

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6024.2022/0008007-1

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA⁽¹⁾ NA CIDADE DE SÃO PAULO NO CADUNICO, BDC OU QUALQUER OUTRO BANCO DE DADOS A SER INSTITUÍDO, ABRANGENDO TANTO O CADASTRO QUANTO A SUA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL, APOIO ADMINISTRATIVO COM SUPORTE TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA A GERAÇÃO DE DADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO O TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO REALIZADO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

⁽¹⁾Entende-se como famílias de baixa renda aquelas que estão em situação de pobreza, extrema pobreza ou ainda em situação de vulnerabilidade social com os seus direitos violados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de julho de 2024 às 11:00 (DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento legal;

2 Objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do edital;
- 6** Apresentação da proposta de preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de lances;
- 9** Modo de disputa: aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase recursal;
- 13** Adjudicação e homologação;
- 14** Preço, reajuste e dotação;
- 15** Condições do ajuste e garantia para contratar;
- 16** Prazo para início da prestação dos serviços;
- 17** Condições de recebimento e pagamento;
- 18** Penalidades;
- 19** Disposições gerais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I-A: Estimativa de Cadastros por Subprefeitura, Equipe Mínima Recomendada e Locais Prioritários para a Prestação do Serviço;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO II-A: Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico;

ANEXO II-B: Prova de Conceito;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III-A: Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO III-B: Modelo De Critérios De Análise Econômico-Financeira;

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº. 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425, complemento: 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 – OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG COMPRASGOV nº 925052), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **11:00 (DF) do dia 23 de julho de 2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Municipal nº 13.278/2002, da Lei Complementar nº 123/2006,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento de ações de identificação e cadastramento das famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo no CADUnico, BDC ou qualquer outro banco de dados a ser instituído, abrangendo tanto o cadastro quanto a sua atualização e revisão cadastral, apoio administrativo com suporte tecnológico (software e hardware) e geração de dados para fiscalização e controle de qualidade dos serviços, bem como o tratamento e uso da base de dados do cadastro realizado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1 Entende-se como famílias de baixa renda aquelas que estão em situação de pobreza, extrema pobreza ou ainda em situação de vulnerabilidade social com os seus direitos violados.

2.1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência (Anexo II), das Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico (Anexo II-A), da Prova de Conceito (Anexo II-B) e demais anexos, todos partes integrantes deste Edital.

2.2 Prazo de vigência dos Serviços: **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor.

2.3 Prazo para Início dos Serviços: **até 10 (dez) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal -
<https://www.gov.br/compras/pt-br> (Certificado Digital ICP-Brasil).

a.1) As condições de cadastramento no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) **Não** estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a licitante apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Estejam constituídas em forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/21.

d.1) O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:

d.1.1) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

d.1.2) Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d.1.3) Será admitido para efeito de habilitação relativa à qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital.

d.1.4) No caso de o consórcio **não** ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para efeito de habilitação econômico-financeira.

d.1.4.1) Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

d.1.5) A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

d.1.6) Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

d.1.7) A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

d.1.8) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

d.1.9) Em se tratando de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

d.1.10) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

e) **Fica vedada** a participação de cooperativa de mão de obra, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022.

f) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

g) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.

h) **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei Federal 14.133/2021):

h.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

h.2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

h.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de pessoa jurídica que preste assessoria técnica.

h.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.1.1 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

3.2 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

3.2.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestadas mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para aberturado certame,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

mediante petição apresentada ao Pregoeiro via e-mail, licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, com 02 (duas) casas decimais, até a data e o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora provisória do certame deverá enviar a proposta de preços no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada no sistema, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação durante a sessão pública do procedimento licitatório.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por elas ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** Cada licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e no sítio eletrônico oficial.
- 8.8** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.10** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.11** Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento das demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13 A licitante mais bem classificada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

8.14 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA: ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos e prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Nesta fase, serão consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação da licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nas situações estabelecidas no item **7.3** deste Edital.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da licitante, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido neste edital, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preços, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, a planilha de composição de custos e aquela relativa ao BDI (Anexo III-A), bem como o Modelo de Critérios de Análise Econômico-Financeira (Anexo III-B).

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação do certame.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema COMPRASGOV, via mensagem no “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes qual foi a licitante habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) A licitante deverá comprovar sua existência jurídica, e quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- e)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.5.2.1 A licitante deve ainda apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A empresa que for constituída a menos de dois anos poderá entregar os documentos previstos no item 11.5.3.b apenas relativos ao último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.1.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

b.1.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

b.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da licitante, preferencialmente na forma eletrônica e/ou digital e pelo contador e/ou técnico responsável pela sua elaboração, e comprovadamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço e mediante apuração de Indicadores Contábeis, de acordo com modelo contido no Anexo III-B deste, a ser firmado por técnico de contabilidade ou contador responsável, e pelo licitante. Deverá apresentar pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) indicadores informados abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Liquidez Geral}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Ativo Circulante

= Liquidez Corrente

Passivo Circulante

iii. Índice de Solvência Geral (ISG):

Ativo total

= ISG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

b.4.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO III-B** será considerada inabilitada do certame.

c) Comprovação, na forma da lei, de possuir Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, R\$ 4.005.447,52 (quatro milhões e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) prestação anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **no mínimo de:**

a.1) 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade mensal estimada de cadastros estabelecida no Anexo II deste Edital, com caracterização do bom desempenho da licitante, demonstrando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- a2)** 50% (cinquenta por cento) da quantidade referente a equipe mínima recomendada para cadastro estabelecida no Anexo I-A deste Edital, com caracterização do bom desempenho da licitante, demonstrando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- b)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- c)** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) ou certidão(ões), podendo requisitar cópias do(s) respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s), notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d)** Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões.

11.5.5 Declarações:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma prevista no item 11.5.2.1.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- e)** Declaração, sob as penas da lei, de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- f)** Declaração de que, durante toda a execução contratual, irá atender aos dispostos no Decreto Federal nº. 11.430/2023 e Artigos 25 e 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g)** Declaração de ciência de que os entrevistadores selecionados deverão possuir capacitação para entrevistador do CADUnico, na versão em vigência no ato da assinatura do ajuste, comprovada por meio de certificação no Plano de Capacitação de entrevistadores do CADUnico, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- h)** Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como para aprendiz.
- i)** Declaração de que a licitante garantirá sigilo absoluto das informações prestadas pelas famílias entrevistadas, cadastradas ou com revisão de cadastro, bem como em todas as etapas de prestação dos serviços, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

j) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

k) Declaração de que disponibilizará, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais, a fim de atender ao disposto no Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes no presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e juntados, quando necessário, aos autos do processo.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do TCE-SP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada provisoriamente, sendo convocada para realização da Prova de Conceito, conforme abaixo:

11.8 Prova de Conceito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.8.1 O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação “chat” do sistema COMPRASGOV, no decorrer da sessão pública, convocará a licitante provisoriamente habilitada no certame para a realização da Prova de Conceito.

11.8.2 A Prova de Conceito será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo II-B deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, observados os seguintes procedimentos:

- a)** As licitantes poderão acompanhar a Prova de Conceito, desde que se manifestem até o último dia útil anterior da data designada, por meio de requerimento em papel timbrado da empresa, dirigido ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br
- b)** O ônus para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante.
- c)** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação na Prova de Conceito.
- d)** Em caso de reprovação, não será admitida realização de nova Prova de Conceito.
- e)** A Comissão designada para julgamento da Prova de Conceito, juntamente com a Unidade Requisitante, deverá elaborar relatório circunstanciado para subsidiar as decisões do Pregoeiro.
- f)** Atendida a Prova de Conceito, com observância de todos os dispositivos contidos no Anexo II-B, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora provisória do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis para a defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **14.3.1** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

14.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- 93.10.08.244.3023.4.306.33903700.02.1.660.1080.0 - Inserção das Famílias no Cadastro Único - Locação de Mão de Obra - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF – FNAS.

- 93.10.08.244.3023.4.306.33903700.02.2.660.1080.1 - Inserção das Famílias no Cadastro Único - Locação de Mão de Obra - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF – FNAS.

- 93.10.08.244.3023.4.306.33903900.02.2.660.1080.1 - Inserção das Famílias no Cadastro Único - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF – FNAS.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

15.2 Para a formalização do ajuste a licitante adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a pessoa jurídica a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a licitante de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no **Item 18** deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 Fica a Adjudicatária do certame ciente de que:

- a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à pessoa jurídica Contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

15.13 A CONTRATADA deverá atentar para as disposições do Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68º, no sentido de disponibilizar, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais.

15.13.1 Para esta finalidade, destaca-se as previsões legais mais relevantes:

a) A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, logo após a celebração do contrato, deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho que serão gerados no ajuste firmado, de forma a alimentar banco de vagas específico para pessoas em situação de rua.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- b)** A CONTRATADA que precisar desligar colaborador contratado com base no Decreto em referência deverá informar o desligamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), e solicitar substituição do profissional.
- c)** A CONTRATADA também poderá realizar a capacitação das pessoas indicadas pela Prefeitura.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**Anexo I**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições ofertadas na proposta, nos locais e horários discriminados no **Anexo II** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3 O prazo de execução do contrato terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.

16.3.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

16.3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem **16.3**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.5 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.6 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a pessoa jurídica que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **18.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente da Pasta, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 horas às 18:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> e no sítio eletrônico <https://gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

19.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema COMPRASGOV.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.21 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste Edital e as constantes no CATSER – Catálogo de Serviço do Sistema COMPRASGOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo II.

19.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 02 de julho de 2024.



VALDIRENE NUNES DE TRINDADE

Subscriber(a) do Edital

Comissão Permanente de Licitação – SMADS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6024.2022/0008007-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/SMADS/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO NO CADUNICO, BDC OU QUALQUER OUTRO BANCO DE DADOS A SER INSTITUÍDO, ABRANGENDO TANTO O CADASTRO QUANTO A SUA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL, APOIO ADMINISTRATIVO COM SUPORTE TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA A GERAÇÃO DE DADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO O TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO REALIZADO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

CONTRATANTE: XXXX

CONTRATADA: XXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e a

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto, **DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

[empresa/OSC/Sociedade Simples...], com sede na, nº., Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº., neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da **autorização contida no despacho de fls.**, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento de ações de identificação e cadastramento das famílias de baixa renda na cidade de São Paulo no CADÚNICO, BDC ou qualquer outro banco de dados a ser instituído, abrangendo tanto o cadastro quanto a sua atualização e revisão cadastral, apoio administrativo com suporte tecnológico (software e hardware) para a geração de dados de fiscalização e controle de qualidade dos serviços, bem como o tratamento e uso da base de dados do cadastro realizado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.1 Entende-se como famílias de baixa renda aquelas que estão em situação de pobreza, extrema pobreza ou ainda em situação de vulnerabilidade social com os seus direitos violados.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, das Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico (Anexo II-A) e da Prova de Conceito (Anexo II-B), todos do Edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

2.1 A prestação dos serviços será executada conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), nas Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico (Anexo II-A) e na Prova de Conceito (Anexo II-B), partes integrantes do Edital que precedeu este ajuste, de maneira **fixa e volante**, respeitando os limites territoriais do Município de São Paulo, nos seguintes locais:

- 2.1.1** Unidades públicas estatais da Prefeitura do Município de São Paulo;
- 2.1.2** Unidades da rede parcerizada e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo;
- 2.1.3** Unidades públicas estatais do Governo do Estado de São Paulo e da União no Município de São Paulo;
- 2.1.4** Unidades móveis (vans, carretas, micro-ônibus, entre outros);
- 2.1.5** Espaços comunitários disponibilizados pela sociedade civil;
- 2.1.6** Outros espaços, desde que pactuado formalmente entre as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **24 (vinte e quatro) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20... (ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”)**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal 62.100 de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem **3.1**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____),
totalizando para o período de **24 (vinte e quatro) meses** o valor de R\$ _____ (_____),
sendo assim discriminado:

DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS OFERTADOS	QUANTIDADE PREVISTA (MENSAL) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C) = (A x B)	VALOR TOTAL (24 MESES) (D) = (C x 24)
CADASTROS VÁLIDOS (1)	Número de cadastros válidos estimados para a execução do objeto. (69.434 x 24 = 1.666.436) *Conforme item 9.2 do Termo de Referência.	69.434	R\$	R\$	R\$
POSTOS DE CADASTRO (2)	Postos de cadastro previstos pela proponente para execução do objeto. (Conforme Anexo I-A do Edital).	XXXXXX	R\$	R\$	R\$
POSTOS DE SUPERVISÃO (3)	Postos de supervisão previstos pela proponente para execução do objeto. (Conforme Anexo I-A do Edital).	XXXXXX	R\$	R\$	R\$
TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS (4)	Equipamentos e relatórios previstos no item 6 do Termo de Referência.	1	Não se aplica	R\$	R\$
SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICO (5)	Sistemas de Apoio Tecnológico (Conforme Anexo II-A do Edital).	1	Não se aplica	R\$	R\$
VALOR TOTAL (E) = (1+2+3+4+5)					R\$
PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI = Despesas Financeiras + Despesas Administrativas + Lucro Bruto + Tributos sobre o Faturamento)					%
TOTAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI = Despesas Financeiras + Despesas Administrativas + Lucro Bruto + Tributos sobre o Faturamento) (F)					R\$
VALOR TOTAL COM BDI R\$ _____ (_____) (G) = (E + F)					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

4.2 Todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a **nota de empenho nº**, **no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **4.4.1** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1.2. Os pedidos de repactuação e os de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de um mês, observado o procedimento previsto nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

artigos 129 a 137 (no caso de repactuação) e 138 a 139 (no caso do reequilíbrio) do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nas Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico (Anexo II-A) e na Prova de Conceito (Anexo IIB) do Edital da Licitação, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo o equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA deverá atentar para as disposições do Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68º, no sentido de disponibilizar, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais.

5.2.1 Para esta finalidade, destaca-se as previsões legais mais relevantes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- a)** A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, logo após a celebração do contrato, deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho que serão gerados no ajuste firmado, de forma a alimentar banco de vagas específico para pessoas em situação de rua.
- b)** A CONTRATADA que precisar desligar colaborador contratado com base no Decreto em referência deverá informar o desligamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), e solicitar substituição do profissional.
- c)** A CONTRATADA também poderá realizar a capacitação das pessoas indicadas pela Prefeitura.

5.3 A CONTRATADA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como para aprendiz.

5.4 A CONTRATADA declara que garantirá sigilo absoluto das informações prestadas pelas famílias entrevistadas, cadastradas ou com revisão de cadastro, bem como em todas as etapas de prestação dos serviços, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo II), nas Especificações Técnicas dos Sistemas de Apoio Tecnológico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(Anexo II-A) e na Prova de Conceito (Anexo II-B), partes integrantes do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tangea mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital da licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

8.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

8.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

8.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

8.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

8.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **8.4**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

8.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8.9 Cada um dos itens que compõem o custo final dos serviços prestados será medido de acordo com a tabela abaixo (conforme consta TR, item 10.2) e terá os seguintes pesos e/ou observações para fins de medição e pagamento dos serviços:

Descrição do Item	Detalhamento	Quantidade Prevista e/ou Item Entregue	Valor Unitário e/ou do Item	Quantidade Medida	Valor a ser pago no mês	Peso/ Observações
Cadastros Válidos	Número de cadastros válidos realizados no mês e verificados pelo contratante.	69.434	R\$ XX,XX	XX.XXX	Será o resultado da multiplicação entre a Quantidade Medida x Valor Unitário	Será pago o número de cadastro válidos realizados no mês, limitado a 15% acima do contratado mensalmente.
Postos de Cadastro	Postos de cadastro prestando serviço no mês, considerando o que foi proposto pela empresa vencedora.	XXX	R\$ XXXXXX	Soma do número de postos de cadastro atuando por dia (quantidade verificada) / número de	Quantidade medida / Quantidade Prevista. Caso o resultado desta razão seja maior ou igual a 0,90, será	Este item deve compor 10% do valor mensal do contrato. Para fins de pagamento deste item, a quantidade mínima verificada deverá ser maior ou igual a 90% do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

				dias úteis do mês.	pago o valor total do item.	proposto pela empresa vencedora.
Postos de Supervisão	Postos de supervisão prestando serviço no mês, considerando o que foi proposto pela empresa vencedora.	XX	R\$ XXXXXX	Soma do número de postos de supervisão por dia (quantidade verificada) / número de dias úteis do mês.	Quantidade medida / Quantidade Prevista. Caso o resultado desta razão seja maior ou igual a 0,90, será pago o valor total do item.	Este item deve compor 5% do valor mensal do contrato. Para fins de pagamento deste item, a quantidade mínima verificada deverá ser maior ou igual a 90% do proposto pela empresa vencedora.
Tratamento e Uso da Base de Dados	Entrega dos equipamentos e relatórios previstos no item 6 do TR.	Sim (1) ou não (0)	R\$ XXXXXX	Verificação da entrega dos itens pelo fiscal do contrato (1 ou 0).	Quantidade Medida x Valor do Item.	Este item deve compor 5% do valor mensal contratado. Caso a multiplicação seja igual a 0 o item não será pago.
Sistemas de Apoio Tecnológico	Entrega dos Sistemas de Apoio Tecnológico de acordo	Sim (1) ou não (0)	R\$ XXXXXX	Verificação da entrega dos itens pelo fiscal	Quantidade Medida x Valor Unitário	Este item deve compor 5% do valor mensal contratado. Caso a multiplicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	com o ANEXO II-A do Edital.			do contrato (1 ou 0).		seja igual a 0 o item não será pago.
TOTAL			Não se aplica		100%	100%

Parágrafo único. O valor final a ser pago no mês será a soma do verificado em cada um dos itens acima, respeitando a fórmula de cálculo de cada um deles.

CLÁUSULA NONA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015, Lei Municipal nº 13.278/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

9.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II e Anexo II-A do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele fazem parte integrante para todos os fins.

10.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela Contratante, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Oitava.

10.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

10.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II e Anexo II-A, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.3, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item **11.1**, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

4	5
5	8
6	10

11.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

11.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

11.3.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.3.4 Além das penalidades pecuniárias acima, quando do descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará as penalidades conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos	1	Por ocorrência e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	serviços ou em outro definido pela Administração.		por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

11.3.6.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

11.3.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.3.8 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.3.8.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 11.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

11.6.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

12.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia **no valor de R\$**, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total estimado do contrato, sob a **modalidade**, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o quanto disposto nas Portarias SF nº 76/2019 e 84/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

12.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula **11** deste documento.

12.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à licitante Contratada.

12.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

12.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (**considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo**), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, 425, 35º Andar, Centro, São Paulo – SP (CEP 01009-000)

CONTRATADA:

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras Contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item **15.2** do edital que precedeu este ajuste.

13.8 São parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do pregão, DOC SEI _____, sob fls _____ e _____ do **processo administrativo nº**

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 202____

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO I-A

**ESTIMATIVA DE CADASTROS POR SUBPREFEITURA, EQUIPE MÍNIMA
RECOMENDADA E LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SUBPREFEITURA	Estimativa de Cadastros	Equipe Mínima Recomendada para Cadastro	Locais Prioritários para Prestação do Serviço	
Aricanduva	28.900	6	R. São Constâncio, 457 - Vila Mafra, São Paulo - SP	03414-010
Butantã	50.000	10	R. Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri Peri, São Paulo - SP	05538-000
			Av. Junta Mizumoto, 591 - Jardim Peri Peri, São Paulo - SP	05537-070
Campo Limpo	106.721	22	R. Batista Crespo, 321 - Vila Pirajussara, São Paulo - SP	05786-040
			Estr. de Itapecerica, 6240 - Jardim Amalia, São Paulo - SP	05858-000
			R. Gen. João Pereira de Oliveira, 26 - Fazenda Morumbi, São Paulo - SP	05650-050
			Estr. de Itapecerica, 8887 - Capão Redondo, São Paulo - SP	05858-005
			Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, São Paulo - SP	05763-470
Capela do Socorro	117.800	25	Avenida Interlagos, 5.980 - Interlagos, São Paulo - SP	04777-000
			R. Ezequiel Lopes Cardoso, 333 - Parque Grajau, São Paulo - SP	04843-610
			R. Pinheiro Chagas, 117 - Jardim São Jose, São Paulo - SP	04837-030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

			R. Cassiano dos Santos, 499 - Rio Bonito, São Paulo - SP	04827-110
Casa Verde	44.460	9	Av. Imirim, 4328 - V. Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP	02464-700
			Av. Eng. Caetano Álvares, 3054 - Parque Mandaqui, São Paulo - SP	02535-008
Cidade Ademar	82.264	17	Av. Cupecê, 2278 - Vila Marari, São Paulo - SP	04366-000
			Av. Cupecê, 5699 - Jardim Prudência, São Paulo - SP	04365-001
			Estr. do Alvarenga, 3657 - Balneário São Francisco, São Paulo - SP	04474-340
Cidade Tiradentes	40.000	8	Estrada do Iguatemi, 2751, Cidade Tiradentes, São Paulo - SP	08485-580
			Rua Nascer do Sol, 529 - Conj. Hab. Santa Etelvina II, São Paulo - SP	08485-020
Ermelino Matarazzo	33.350	7	Av. Paranaguá, 1492 - Vila Paranaguá, São Paulo - SP	03806-010
FÓ	62.250	13	R. Barão de Santo Ângelo, 147 - Jardim do Tiro, São Paulo - SP	02842-000
			Av. Itaberaba, 3666 - Itaberaba, São Paulo - SP	02739-000
			R. Ibiraiaras, 372 - Jardim Vista Alegre, São Paulo - SP	02878-080
			Av. Itaberaba, 924 - Nossa Sra. do O, São Paulo - SP	02734-000
			Av. João Marcelino Branco, 95 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP	02610-000
Guaianases	53.361	11	R. Caranaíba, 22 - Guaianases, São Paulo - SP	08412-010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

			R. Cruz do Espírito Santo, 1142C - Vila Chabilandia, São Paulo - SP	08440-470
Ipiranga	48.914	10	R. Taquarichim, 290 - Vila Vera, São Paulo - SP	04296-100
			R. Breno Ferraz do Amaral, 425 - Ipiranga, São Paulo - SP	04207-000
Itaim Pta	72.259	15	Estrada Dom João Nery, 54 - Vila Silva Teles, São Paulo - SP	08452-340
			R. Padre Virgílio Campelo, 150 - Itaim Paulista, São Paulo - SP	08131-310
			Avenida Marechal Tito, 3012 – Itaim Pta	08115-000
			Av. Coca, 341 - Vila Curuçá Velha, São Paulo - SP	08030-000
Itaquera	94.493	20	Av. Maria Luiza Americano, 2681 - Cidade Líder, São Paulo - SP	08275-001
			R. Fontoura Xavier, 695 - Itaquera, São Paulo - SP	08295-300
Jabaquara	34.410	7	R. Eng. Armando de Arruda Pereira, 231 - Jabaquara, São Paulo - SP	04308-001
			R. dos Jornalistas, 48 - Cidade Vargas, São Paulo - SP	04318-000
Jaçanã	43.356	9	Av. Guapira, 2145 - Vila Constança, São Paulo - SP	02265-002
			R. Ari da Rocha Miranda, 36 - Conj. Hab. Jova Rural, São Paulo - SP	02281-190
			Av. Mário Pernambuco, 43 - Vila Nova Mazzei, São Paulo - SP	02314-000
Lapa	37.798	8	R. Tito, 104 - Vila Romana, São Paulo - SP	05044-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

			R. Guaicurus, 1000 - Água Branca, São Paulo - SP	05033-001
M'Boi Mirim	116.700	24	Avenida Inacio Dias da Silva, S/N, Jardim Santa Edwiges, São Paulo - SP	05831-150
			R. Luís Baldinato, 150 - Jardim Sonia Regina, São Paulo - SP	04935-100
			R. José Manoel Camisa Nova, 100 - Jardim Leticia, São Paulo - SP	05822-015
Mooca	33.300	6	R. Henrique Sertório, 175 - Tatuapé, São Paulo - SP	03066-065
			Rua Cel Luis Americano, 107 - Vila Azevedo, São Paulo	03308-020
Parelheiros	36.600	8	Rua Henrique Silva, 68 - Marsilac, São Paulo - SP	04891-400
			R. Pedro Klein do Nascimento, 100 - Parelheiros, São Paulo - SP	04890-370
Penha	38.900	8	Rua Henrique Jacobs, 788 - Vila Nhocuné, São Paulo - SP	03566-010
			Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta, São Paulo - SP	03621-000
			R. Rodovalho Junior, 676 - Penha de França, São Paulo - SP	03605-000
Perus	38.900	8	Av. Piero Tricca, 27 - Jardim Santa Fe (Zona Oeste), São Paulo - SP	05271-240
			Rua Padre Manuel Campello, 40 - Vila Inácio, São Paulo - SP	05206-020
Pinheiros	8.800	1	R. Mourato Coelho, 106 - Pinheiros, São Paulo - SP	05417-000
Pirituba	62.200	13	R. Barra da Forquilha, 300 - Jardim Vivan, São Paulo - SP	02993-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

			Estr. das Taipas, 990 - Parque Nações Unidas, São Paulo - SP	02991-000
			Rua Guerino Giovani Leardini, 290 - Vila Barreto, São Paulo - SP	02937-040
Santana	23.300	5	R. Banco das Palmas, 361 - Santana, São Paulo - SP	02016-020
			R. Voluntários da Pátria, 4649 - Santana, São Paulo - SP	02401-400
			Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi	02304-002
Santo Amaro	16.600	4	R. Padre José de Anchieta, 802 - Santo Amaro, São Paulo - SP	04742-001
São Mateus	84.400	18	R. Jorge de Barros, 88/92 - Jardim Rosel, São Paulo - SP	08380-051
			Av. Cláudio Augusto Fernandes, 182 - Cidade São Mateus, São Paulo - SP	03962-120
			Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Jardim Três Marias. São Paulo - SP	08375-000
São Miguel	64.400	13	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - Vila Jacuí, São Paulo - SP	08060-150
			Rua Dr. José Guilherme Eiras, 182 - São Miguel Pta.	08010-220
Sé	51.000	10	Av. Tiradentes, 749 - Luz, São Paulo - SP	01101-010
			R. Jandaia, 30 - República, São Paulo - SP	01313-000
			R. Mauá, 36 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP	01028-000
Sapopemba	53.300	11	R. Benedito Jacinto Mendes, 54 - Jardim Grimaldi, São Paulo - SP	03922-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Vila Maria Guilherme	46.600	10	Praça Santo Eduardo, 162 - Vila Maria, São Paulo - SP	02113-000
			Av. Gustavo Adolfo, 2202 - Vila Gustavo, São Paulo - SP	02209-001
			R. Do Imperador, 1660/1662 – Vila Paiva, São Paulo - SP	02029-000
			R. Gen. Mendes, 111 - Vila Maria Alta, São Paulo - SP	02127-020
Vila Mariana	12.200	1	R. Artur de Almeida, 154 Vila Mariana, São Paulo - SP	04020-000
Vila Prudente	28.900	6	Praça Padre Damião, 102 - Vila Prudente, São Paulo - SP	03126-050
SMADS/CGB	0	4	R. Líbero Badaró, 425 - 37º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP	01009-000
Equipe de Supervisão Recomendada		24		
TOTAL	1.666.436	347		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CADASTRAIS DE FAMÍLIAS
DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO.**
SMADS/GESTÃO SUAS/CGB – ABRIL DE 2024

1 - Introdução

Trata-se de Termo de Referência para a contratação, por um período de 24 meses, de empresa para realizar ações cadastrais (no CADÚnico e BDC ou qualquer outro banco de dados ou sistema que venha a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS), das famílias na cidade de São Paulo.

Desta forma, o presente documento tem o objetivo de estabelecer os padrões técnicos e administrativos para a contratação e execução do serviço ora descrito.

2 – Justificativa

Considerando a necessidade de identificação, coleta e manutenção de dados das famílias em situação de vulnerabilidade residentes no Município de São Paulo, que são atendidas pela rede de proteção social da cidade, mantida e gerida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Considerando que a SMADS tem por atribuição a coordenação no âmbito local, dos processos de identificação e mapeamento dessas famílias, por meio de coleta de informações cadastrais, utilizando-se de sistemas disponibilizados pelas várias esferas de governo;

Considerando o Decreto Presidencial nº 11.016, de 29 de março de 2022, que estabelece o CADÚnico como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo este utilizado obrigatoriamente na seleção de beneficiários de uma série de programas sociais e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Portaria 860, de 14 de fevereiro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS que define os procedimentos para a gestão do CADUnico, especialmente, especialmente na Seção III artigo 62, que trata das atribuições dos municípios neste processo;

Considerando as metas de cadastramento estabelecidas pelas esferas federal, estadual e municipal, de famílias para acesso a serviços, benefícios e programas na cidade de São Paulo;

Considerando que os bancos de dados gerados a partir dos dados cadastrais coletados por meio dos sistemas, bem como das informações necessárias para gestão dos benefícios, podem ser utilizados para a realização de diagnósticos de vulnerabilidades, riscos e potencialidades dos territórios, podendo contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, em especial as de proteção social as famílias vulneráveis;

Considerando a necessidade de promover a qualidade dos dados cadastrais e a constante atualização destes cadastros e a meta de manter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da totalidade dos cadastros atualizados;

Considerando o volume estimado de 2.160.000 cadastros a serem incluídos e atualizados no próximo biênio 2024-2025;

Considerando o Programa de Metas 2021-2024 da Cidade de São Paulo, que em sua Meta 1 – especialmente o item c, que prevê uma série de ações e iniciativas que dependem de uma base de dados qualificada e atualizada do CADUnico;

Considerando a necessidade de cadastrar as famílias visando promover o acesso a serviços, benefícios e programas, em especial o volume de cadastros gerados pelos demandantes dos programas usuários do CADUnico, entre eles, o Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Leve Leite, Programa Viva Leite, Passe Livre Estudantil, gratuidade do Serviço Funerário Municipal, entre outros programas, benefícios e serviços que dependem do CADUnico;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Considerando o Decreto Presidencial nº 8.805, de 7 de julho de 2016, que determina que uns dos requisitos para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC é o cadastramento no CADÚnico e suas atualizações;

Considerando a necessidade da coleta de dados para fiscalização e aprimoramento da qualidade dos serviços, o acompanhamento das atividades realizadas pela empresa contratada em tempo real, sob a supervisão do fiscal do contrato e ainda, a necessidade de proporcionar aos gestores da contratação uma visão completa e integrada dos serviços executados, permitindo não apenas intervenções imediatas para otimizar o desempenho da equipe, mas também a manutenção de uma padronização nas atividades.

Considerando a Resolução CNAS nº 01 de 07 de fevereiro de 2023, que trata do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), que tem como um dos principais objetivos, estimular a atualização e regularização dos registros inconsistentes do Cadastro Único e, que na cidade de São Paulo, existem 287 mil cadastros nesta condição que precisam ser revisados;

Considerando ainda que as ações cadastrais devem ser constantes, em decorrência das características próprias das famílias, em especial, as de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

Considerando que, segundo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2024 SMADS/GSUAS/CGB, realizado por esta coordenação com as bases de dados disponíveis para tal, tanto em âmbito local quanto nas plataformas do Ministério do Desenvolvimento Social, serão necessários realizar 1.666.436 cadastros nos próximos dois anos, detalhado da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

CONDIÇÃO CADASTRAL	TOTAL
CADASTROS DESATUALIZADOS	642.248
CADASTROS QUE VENCEM EM 2025	493.103
AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL 2023	59.538
AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL 2024	86.985
VARIAÇÃO DE ATÉ 30% ACIMA DO ESTIMADO PARA CADA ITEM	384.562
TOTAL	1.666.436

Fonte: Estudo Técnico Preliminar - ETP nº01/2024 SMADS/GSUAS/CGB

Um volume considerável das famílias cadastradas no CADUnico são beneficiárias do Programa Bolsa Família (707 mil famílias), da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE (cerca de 750 mil famílias), e do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS (241 mil beneficiários), reforçando ainda mais necessidade de manter, aprimorar e expandir o atendimento do CADUnico, sempre na perspectiva da garantia do acesso e manutenção do programas, benefícios e serviços das famílias que são público alvo do CADUnico.

Para um volume de trabalho como este, recomenda-se uma equipe mínima de entrevistadores sociais para atendimento desta demanda ao longo dos dois anos. Considerando o volume proposto para contratação de 1.666.436 cadastros em 24 meses, com meta mensal de 69.434 cadastros, estima-se uma equipe mínima de 347 entrevistadores sociais. Para esta recomendação considera-se que um entrevistador social consegue realizar 10 entrevistas válidas cadastradas no sistema CADUnico por dia, considerando as novas orientações e procedimentos implantados a partir de julho de 2023, o que resulta em 200 cadastros válidos por mês¹, em média. Assim sendo, estima-se uma

¹ Considerar 20 dias úteis por mês. No ano de 2023, a média diária de cadastros válidos executados por entrevistador social foi de 10,88, assim sendo, tomamos como referência 10 cadastros válidos por dia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

equipe de 347 entrevistadores sociais para a realização dos cadastros necessários conforme detalhado na tabela acima.

E, por fim, considerando que a SMADS é a gestora em âmbito municipal do CADÚnico e BDC, e de outras plataformas de cadastros que possam ser disponibilizados para mesmo fim, cabendo a ela o planejamento, execução e monitoramento dos sistemas;

A Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – CGSUAS – SMADS/GSUAS/CGB, solicita contratação de empresa para prestação de serviços detalhados abaixo.

3 – Objeto

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ações de identificação e cadastramento das famílias de baixa renda² na cidade de São Paulo no CADÚnico, BDC ou qualquer outro banco de dados a ser instituído, abrangendo tanto o cadastro quanto a sua atualização e revisão cadastral, apoio administrativo com suporte tecnológico (software e hardware) para a geração de dados de fiscalização e controle de qualidade dos serviços, bem como o tratamento e uso da base de dados do cadastro realizado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação e da Solução

Propõe-se a contratação da prestação de empresa capacitada tecnicamente para realização de serviços de ações cadastrais das famílias de baixa renda e/ou situação de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo bem como apoio administrativo com suporte tecnológico (hardware e software) para a geração de dados para a fiscalização e controle da prestação do serviço. Este serviço deve ser uma oferta continuada para que o acesso da

² Entende-se como família de baixa renda aquelas que estão em situação de pobreza, extrema pobreza ou ainda em situação de vulnerabilidade social com os seus direitos violados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

população vulnerável ao CADUnico e, conseqüentemente aos diversos programas, benefícios e serviços seja promovido pela Prefeitura de São Paulo.

Deve ser contratada pessoa jurídica com experiência técnica comprovada na atividade de identificação e cadastramento de famílias de baixa renda, em quantidade adequada para atendimento da estimativa estabelecida no item 4.3 deste, com capacidade de criar e manejar ferramentas de controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Segue abaixo o detalhamento técnico dos requisitos para a contratação, detalhamento da solução e modelo de execução do contrato:

4.1 - Das Ações Cadastrais

A ação cadastral consiste na realização de entrevistas com as famílias de baixa renda, bem como de coleta dos dados para inserção nos bancos de cadastro (CADUnico e BDC ou em qualquer outro banco de dados ou sistema que venha a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS).

As ações cadastrais devem contemplar cadastros novos, atualizações e revisões cadastrais, podendo ser realizadas em postos fixos ou volantes, conforme indicado no **subitem 4.3.1** do presente Termo.

4.2. Dos Recursos Materiais e Humanos para as Ações Cadastrais

4.2.1. Recursos Materiais

Os postos de cadastro terão à sua disposição os seguintes bancos de dados e instrumentais de coleta de dados, a serem fornecidos por SMADS, para a realização do cadastro e sua revisão e atualização:

- a) formulários do CADUnico, na versão que estiver em vigência, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- b) bancos de dados CADUnico e BDC ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado por SMADS, acessados via Internet ou Intranet em sistema web específico;
- c) Termo de Compromisso das Informações Cadastrais disponibilizado por SMADS; e
- d) outros instrumentais e/ou sistemas que venham a ser instituídos pela SMADS, no âmbito das ações cadastrais;

4.2.2. Fica a cargo da contratada o fornecimento dos seguintes **recursos materiais** para as ações cadastrais:

- a) material de consumo a ser utilizado pelos postos de cadastro, a saber: canetas, lápis, borrachas, clips, grampeadores, grampos, etiquetas adesivas, pastas plásticas, pranchetas e papel sulfite, sempre em quantidade suficiente para atender a demanda diária de todos os locais prioritários para a prestação do serviço pelos entrevistadores e supervisores;
- b) crachá e uniforme³, para identificação dos entrevistadores e dos supervisores (modelo a ser definido por SMADS em conjunto com a empresa vencedora do certame);

4.3. Recursos Humanos para a Execução das Ações Cadastrais

4.3.1. Da Prestação dos Serviços de Cadastramento e Supervisão para as Ações Cadastrais

Para a realização das **ações cadastrais**, a contratada deverá dispor de **postos de cadastro e supervisão**⁴ e a empresa deverá fornecer equipe suficiente composta por postos de cadastro e supervisão para a realização média de **69.434** cadastros e atualizações cadastrais válidas por mês, a serem distribuídos nas áreas de acordo com as diretrizes da

³ Este uniforme pode ser camiseta, camisa ou colete.

⁴ Entende-se como postos de cadastro o entrevistador social que realiza a coleta das informações (item 5.4.1 deste) e postos de supervisão o supervisor que tem suas atribuições detalhadas no item 5.4.2 deste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

contratante. A definição de cadastro válido está detalhada no **subitem 5.6** (das entrevistas e dos cadastros inseridos nos sistemas e bancos de dados) deste Termo de Referência.

A equipe mínima recomendada para a execução das ações cadastrais está devidamente detalhada no ANEXO I-A e tem como referência a realização de 200 cadastros válidos por mês por posto de cadastro⁵. A referência para o número de postos de supervisão está detalhada no item 5.1.2 deste. **Destaca-se que se trata de equipe mínima recomendada para a execução para as ações cadastrais.**

5 – Modelo de Execução do Objeto

5.1. O serviço de cadastramento poderá ser executado de 02 (duas) formas diferentes, a depender do planejamento local e da demanda apresentada:

5.1.1. Ações cadastrais fixas: para execução de ações cadastrais nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, Centros de Referência Especializado Para População de Rua – Centros Pop e Unidades do Descomplica SP e outros postos de cadastro fixos a serem disponibilizados pela SMADS;

5.1.2. Ações cadastrais volantes: para execução de ações cadastrais nos locais descritos no **subitem 5.3** deste (excetuando-se os CRAS, CREAS, Centros Pop e Unidades Descomplica SP), conforme alocação indicada pela contratante.

Anexo a este Termo de Referência, segue uma tabela de referência (**ANEXO I-A**) que contém: (I) as estimativas de cadastros a serem realizados por território da subprefeitura para os próximos 2 (dois) anos; a (II) equipe mínima recomendada (**postos de cadastro e de supervisão**) para realização das ações e (III); bem como, a indicação no território das

⁵ A estimativa de produção por posto de cadastro, considerou 20 dias úteis trabalhados por mês, considerando a média diária de cadastros válidos executados por entrevistador social no ano de 2023, que foi de 10,88, assim sendo, tomamos como referência 10 cadastros válidos por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

subprefeituras, dos locais prioritários para a prestação do serviço, de acordo com a **linha 1 do subitem 5.3** deste.

Solicita-se que a cada **15 (quinze) postos de cadastro** seja disponibilizado 1 (um) **posto de supervisão**. As **atividades de supervisão** estão detalhadas no item **5.4.2** deste.

Está indicado no **ANEXO I – A** deste, postos de cadastro para prestação de serviços que ficarão junto à contratante (nas dependências da SMADS/GSUAS/CGB), que terá por função a digitação das entrevistas realizadas pelas equipes volantes nas áreas, além do atendimento específico a demandas de programas usuários do CADUnico, a saber: Programa Minha Casa Minha Vida, Cadastramento de Grupos Tradicionais e Específicos (ver Manual do Entrevistador e Guia de Cadastramento de Grupos Tradicionais e Específicos – 5ª EDIÇÃO), grupos de famílias removidas por empreendimentos de infraestrutura e outras demandas específicas de cadastramento que possam surgir, bem como processos específicos de averiguação, revisão e fiscalização cadastral.

5.2. Descrição das Atividades Diárias Para as Ações Cadastrais

O trabalho a ser desenvolvido pelos postos de cadastro consiste (I) na realização de entrevistas para cadastramento, (II) recadastramento e/ou atualização cadastral das famílias atendidas e (III); consulta nos bancos de dados para orientação acerca da situação dos cadastros e dos benefícios (gerados ou não a partir do cadastramento), das famílias atendidas.

5.3. Dos Locais para a Prestação dos Serviços Indicados por SMADS

São considerados locais para a realização dos serviços objeto do presente Termo os seguintes, respeitando os limites territoriais do Município de São Paulo:

- 1) Unidades públicas estatais da Prefeitura do Município de São Paulo;
- 2) Unidades da rede parceirizada e rede indireta da Prefeitura do Município de São Paulo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- 3) Unidades públicas estatais do Governo do Estado de São Paulo e da União no Município de São Paulo;
- 4) Unidades móveis (vans, carretas, microônibus entre outros);
- 5) Espaços comunitários disponibilizados pela sociedade civil;
- 6) Outros espaços, desde que pactuado formalmente entre as partes;

A depender da demanda e do planejamento, a contratante poderá determinar a realização de **ações volantes** na modalidade cadastro domiciliar, nos territórios de atuação dos postos de cadastro, dos territórios com potenciais beneficiários dos programas sociais ou das famílias já cadastradas no CADUnico que estão em algum processo de Qualificação Cadastral, respeitado os limites territoriais do Município de São Paulo.

Estas ações cadastrais volantes representam 20% (vinte por cento) do total estimado de cadastro para o volume previsto neste instrumento.

Assim, estima-se cerca de 166.641 cadastros realizados em ações volantes por ano, totalizando 333.287 cadastros ao longo dos anos de 2024 e 2025.

Os locais de prestação de serviços das ações volantes serão informados à contratada pela contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

5.4 – Da descrição das Atividades dos Postos de Cadastros e de Supervisão

5.4.1. Dos Postos de Cadastro:

- a) Recepcionar famílias e/ou indivíduos para ação cadastral;
- b) Orientar as famílias quanto às documentações necessárias para a realização das entrevistas;
- c) Informar e orientar os cidadãos quanto às ações cadastrais, Programas, Benefícios e Serviços a estas associadas;
- d) Consultar todos os bancos de dados disponíveis para realização do cadastramento, atualização cadastral e/ou revisão cadastral, principalmente o CADUnico e o BDC;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- e) Consultar todos os bancos de dados para realização de orientação e informação a família sobre a situação dos seus benefícios e as providências para regularização, sempre que necessário, utilizando-se dos aplicativos disponibilizados pela contratante para isto ou de qualquer outra ferramenta que venha a ser implantada;
- f) Inserir as informações coletadas nas entrevistas nos respectivos sistemas disponíveis para este fim, mantendo a fidedignidade dos dados informados pela família;
- g) Copiar e/ou digitalizar e organizar os documentos apresentados pelas famílias quando necessário;
- h) Preencher os instrumentais de controle diário das atividades, (eletrônicos e/ou físicos) instituídos por SMADS;
- i) Encaminhar ao supervisor de sua ação cadastral os instrumentais de controle diário, semanal e mensal das atividades, através do Sistemas de Controle de Operações e Qualidade preenchidos e nos períodos e formatos estipulados pela contratante;
- j) Seguir as orientações da SMADS para o armazenamento dos cadernos, formulários, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas e realizar está guarda de documentos de acordo com as orientações da contratante;
- k) Reportar ao supervisor de sua ação cadastral ou, na ausência deste, ao servidor municipal responsável pela operação, quaisquer ocorrências que julgar dificultadoras do andamento da operação;
- l) Revisar os formulários preenchidos nas entrevistas para inserção nos bancos de dados e revisar os dados lançados nos sistemas de cadastro para garantir o correto preenchimento das informações;
- m) Fazer contato telefônico com as famílias para revisão e/ou correção dos dados coletados nas entrevistas, sempre que necessário;
- n) Identificar, listar e reportar ao supervisor do local fornecido pela contratada dos dados todos os formulários que não foram inseridos nos devidos sistemas em função de não ter conseguido contato telefônico com a família para a coleta ou esclarecimento das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

devidas informações, ou por inconsistência das informações inicialmente coletadas em campo;

- o) Respeitar e cumprir os manuais de conduta e protocolos de atendimento e realização dos cadastros;
- p) Cumprir com assiduidade todas as suas atribuições.
- q) Reportar ao supervisor de sua ação cadastral quaisquer ocorrências através do livro de ocorrência online do Sistema de Gerenciamento de Ponto que julgar dificultadoras do andamento da operação;

5.4.2. Dos Postos de Supervisão

- a) Supervisionar em tempo integral as ações cadastrais, nos postos fixos e volantes, realizadas nos locais previstos no subitem 5.3, orientando e assessorando as equipes na consecução das atividades;
- b) Supervisionar e orientar eventuais aprendizes e estagiários da CONTRATADA para atividades relacionadas ao objeto deste Termo;
- c) Contribuir com os gestores locais para a melhoria do atendimento à população no que concernem as ações;
- d) Organizar as equipes sob sua responsabilidade para a realização das ações cadastrais, sempre garantindo o número mínimo de postos de trabalho;
- e) Garantir a qualidade e a fidedignidade na coleta de informações nas entrevistas cadastrais;
- f) Garantir a disponibilidade de materiais e insumos de trabalho para os entrevistadores em todas as ações cadastrais;
- g) Participar na organização e logística das atividades dos entrevistadores;
- h) Informar à SMADS (tanto a unidade recebedora da prestação do serviço quanto a SMADS/GSUAS/CGB) quando da impossibilidade de o entrevistador realizar suas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

atividades e providenciar a reposição imediata, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço;

- i) Apresentar relatórios e instrumentais de controle de dados das ações cadastrais e de gestão de benefícios instituídos pela contratante, sempre que solicitado, através do SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE;
- j) Assegurar o recebimento dos instrumentais de controle diário das atividades (eletrônicos e/ou físicos) das equipes fixas e volantes sob sua responsabilidade, e encaminhá-los de acordo com as orientações instituídas pela contratante;
- k) Retirar os formulários oriundos de ações dos entrevistadores volantes e dos resultantes das ações dos entrevistadores fixos, quando estes por motivos maiores não conseguirem inserir as informações diretamente nos sistemas;
- l) Participar, quando necessário, de reuniões estipuladas pela contratante;
- m) Assegurar que os formulários preenchidos nas ações cadastrais sejam revisados antes da inserção das informações nos respectivos bancos de dados;
- n) Encaminhar, às instâncias determinadas pela contratante, todos os formulários que não foram inseridos nos devidos sistemas em função de não ter conseguido contato telefônico com a família para a coleta ou esclarecimento das devidas informações, ou por inconsistência das informações inicialmente coletadas em campo;
- o) Informar e apontar soluções à contratante para corrigir as inconsistências nos bancos de dados, abrangendo a sua disponibilidade para uso e erros provocados por inserções equivocadas que não tenham sido solucionadas com as orientações de SMADS;
- p) Assegurar o armazenamento dos cadernos, formulários, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas e realizar está guarda de documentos de acordo com as orientações da contratante;
- q) Respeitar e cumprir os manuais de conduta e protocolos de atendimento e realização dos cadastros;
- r) Cumprir com assiduidade todas as suas atribuições;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

5.4.3. Do Perfil dos Entrevistadores e Supervisores dos Postos de Cadastro e Supervisão:

A contratada deverá observar o seguinte perfil quando do recrutamento e seleção dos entrevistadores e supervisores:

- a) Ter capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados;
- b) Ter bom relacionamento interpessoal;
- c) Ter acuidade visual para leitura e boa caligrafia para preenchimento manual dos formulários quando necessário;
- d) Ter disponibilidade para execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário;
- e) Ter capacidade para preencher os formulários, registrando números e palavras com precisão exigida pelos documentos durante a realização das entrevistas;
- f) Ter habilidade e rapidez na inserção dos dados coletados nas entrevistas nos bancos de dados disponíveis;
- g) Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, além de noções de navegação na internet e de softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office, bem como do uso de drives virtuais para armazenamento de dados;
- h) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido;
- i) Ter concluído o Ensino Médio (antigo 2º grau) no caso dos entrevistadores; e ter nível superior ou estar cursando, preferencialmente, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais no caso dos Supervisores.
- j) Garantir a disponibilidade de entrevistadores com conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e em língua estrangeira, preferencialmente espanhol.

Os entrevistadores selecionados deverão possuir capacitação para entrevistador do CADUnico, na versão em vigência, comprovada por meio de certificação no Plano de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Capacitação de entrevistadores do CADUnico do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Caso seja necessário e em caráter excepcional, a contratante poderá realizar turmas de capacitação de entrevistadores do CADUnico.

Para ser habilitado nesta capacitação, o candidato a entrevistador deverá atingir o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de acertos na avaliação a que será submetido ao final da capacitação.

O candidato não habilitado em primeira capacitação poderá participar de mais uma capacitação. Caso não habilite ao final da segunda capacitação, deverá ser substituído imediatamente pela contratada.

A capacitação de entrevistador será realizada pela unidade requisitante da contratante por um período de até 10 (dez) dias em local a ser definido por ela.

Após habilitado para realizar entrevistas no âmbito do CADUnico, o entrevistador será capacitado pela contratante para realizar consultas nos bancos de dados e sistemas que tratam sobre situação dos benefícios, gestão de demanda e inserção de dados cadastrais, utilizando-se dos aplicativos disponibilizados pela contratante para isto ou de qualquer outra ferramenta que venha a ser implantada e, caso necessário, para outras atividades correlatas.

5.4.4. Para o recrutamento e contratação de supervisores, a contratada deverá observar o seguinte perfil:

- a) Capacidade de liderança de grupos de trabalho;
- b) Habilidade de planejar e avaliar as atividades, as ações de cadastramento e o atendimento aos cidadãos em todas as modalidades de ação cadastral;
- c) Habilidade de distribuir funções e tarefas e envolver as pessoas nas ações;
- d) Capacidade auditiva e de comunicação;
- e) Ter bom relacionamento interpessoal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- f) Ter acuidade visual para leitura e boa caligrafia para preenchimento dos instrumentais de controle do trabalho do grupo e, eventualmente para preenchimento manual dos formulários;
- g) Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário;
- h) Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, além de noções de navegação na internet e de softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office, bem como do uso de drives virtuais para armazenamento de dados;
- i) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido;
- j) Ter nível superior ou estar cursando, preferencialmente, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais.

O candidato a supervisor deverá possuir a mesma capacitação que os entrevistadores no Plano de Capacitação de entrevistadores do CADUnico do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS.

5.5. Das Entrevistas, dos Cadastros e Inserção nos Sistemas e Bancos de Dados

As entrevistas, cadastros, atualizações e revisões cadastrais devem seguir os seguintes critérios:

- a) Nas ações cadastrais, estima-se que cada entrevistador realize, pelo menos, **10 (dez)** entrevistas cadastradas no sistema por dia de trabalho;
- b) Considera-se família cadastrada a que, após a realização da entrevista, tenha os seus dados inseridos nos sistemas disponíveis, sem pendência cadastral tendo os dados sido validados pelos sistemas;
- c) Considera-se cadastro válido aquele que tiver seus dados validados pelos sistemas e bancos de dados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

No caso específico do CADUnico, será considerado cadastro válido aquele que atender ao disposto na Portaria MC nº 810 de 14 de setembro de 2022, alterada pela Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS, especialmente o artigo 2º, item XIV e XV e na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023.

Para um melhor entendimento do CADUnico, método de entrevista social e tarefas previstas para a atividade identificação, entrevista e cadastro, solicitamos consultar os seguintes documentos, além das Portarias já citadas:

- a) Manual de Entrevistador do CADUnico - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 5ª Edição – Junho de 2022;
- b) Manual do Sistema Cadastro Único – Versão 7.42.00 – CAIXA – março de 2022;
- c) Resolução nº 09 CNAS de 15 de abril de 2014;
- d) Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNADS/MDS nº 04 de junho de 2023;
- e) Instrução Normativa SAGICAD nº 03 de 06 de novembro de 2023.

6 – Do Tratamento e Uso das Bases de Dados

Após as ações cadastrais e a realização das consultas nos bancos e sistemas sobre a situação dos benefícios, são acumuladas informações socioeconômicas, demográficas, de ciclo de vida das famílias, bem como de produtividade dos entrevistadores, validade dos cadastros, qualidade do cadastro e volume de atualização que poderão ser solicitadas pela contratante.

As bases disponíveis para tratamento serão as do Cadastro Único para Programas Sociais – CADUnico, Banco de Dados do Cidadão – BDC, Folhas de Pagamentos dos Programas de Transferências de Renda vigentes, Listagens de Informações Sobre Condicionalidades do PBF e qualquer outro banco disponível na SMADS ou por órgão parceiro de acordo com o planejamento e a necessidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

6.1. Do Fornecimento de Informações

A contratada deverá extrair dos bancos de dados informações solicitadas pela contratante para elaboração de relatórios periódicos, transformando os dados coletados nas ações cadastrais em informações sistematizadas que possam ser utilizadas como apoio para as decisões da SMADS acerca das ações de cadastramento, diagnósticos socioterritoriais e implantação de serviços, benefícios e programas. Estão compreendidas nestas ações: (i) extração e padronização de bancos de dados específicos, (ii) elaboração de relatórios técnicos e situacionais, (iii) análises diversas dos dados disponíveis e das informações geradas.

A equipe técnica da contratante definirá os termos da extração de dados e dos relatórios e, a qualquer tempo caberá à SMADS adequar as variáveis que compõe os relatórios, bem como proceder a verificação dos produtos resultantes destas.

6.2. Extração, Análise e Elaboração de Relatórios

A extração dos bancos de dados, análises e relatórios serão feitos no espaço físico da Coordenadoria de Gestão de Benefícios – SMADS/GSUAS/CGB.

O trabalho deverá ser organizado e realizado da seguinte forma:

6.2.1. Extração e padronização de bancos de dados específicos

Esta ação consistirá na análise da base de dados do CADUnico, seu layout e dicionário de variáveis disponibilizado aos municípios, realizada pelo instrumento de coleta dos dados do CADUnico (Formulário Principal de Cadastramento e seus formulários avulsos e suplementares)⁶. A partir desta análise, deverão ser criados relatórios, painéis de

⁶ Ver Manual de Entrevistador do CADUnico - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 5ª Edição – Junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

monitoramento e controle verificando a qualidade das informações cadastrais coletadas e das já existentes no banco de dados.

Primeiramente, com vistas a garantir o padrão de qualidade dos cadastros realizados e para fins de validação, deverão ser monitorados os seguintes indicadores:

- Taxa de cobertura cadastral do CADUnico;
- Taxa de cobertura cadastral do CADUnico por faixa de renda per capita;
- Taxa de atualização cadastral do CADUnico;
- Taxa de atualização cadastral do CADUnico por faixa de renda per capita;
- Dados sobre cadastros em processo de validação, sem informação de registro civil além de dados absolutos sobre quantidade de domicílios e pessoas na base cadastral;
- Taxa de cobertura dos Programas de Transferência de Renda – PTRs.

Todos estes indicadores de qualidade cadastral deverão ser organizados e disponibilizados trimestralmente com agregação dos dados de latitude e longitude (geolocalização) disponibilizadas por SMADS para identificação do distrito e subprefeitura, no formato .csv e em relatórios sintéticos e analíticos. Poderão ser associadas outras variáveis a estes relatórios de acordo com a necessidade e a demanda de SMADS por determinada informação do cadastro.

Deverá ser providenciada também a extração dos seguintes dados e criação de bancos específicos para uso da contratante:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC cadastrados no CADUnico por tipologia (pessoa com deficiência e idoso);
- Famílias e pessoas em situação de rua;
- Famílias e pessoas indígenas e quilombolas;
- Informações sobre pessoas com deficiência;
- Informações sobre grau de instrução e escolarização;
- Informações sobre trabalho e renda;
- Informações sobre pessoas em situação de rua;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- Informações sobre Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos⁷;
- Informações sobre trabalho infantil;
- Informações sobre famílias unipessoais;
- Informações sobre descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

O produto desta ação deverá ser disponibilizado no formato .csv em relatórios sintéticos e analíticos com periodicidade trimestral ou de acordo com calendário próprio do dado analisado. Todas estas informações deverão ter agregados os dados de latitude e longitude (geolocalização) disponibilizadas por SMADS para identificação do distrito e subprefeitura.

Os dados também deverão ser organizados por faixa etária e faixa de renda per capita a depender do planejamento e da necessidade da contratante.

6.2.2. Elaboração de relatórios técnicos e situacionais

Deverão ser elaborados relatórios, painéis de monitoramento e controle específicos relacionando os dados e as informações geradas no subitem 6.2.1 de modo a subsidiar a Coordenação Municipal do Cadastro Único e dos PTRs no monitoramento da qualidade do cadastro e desempenho dos PTRs.

Também serão feitos relatórios, painéis de monitoramento e controle sobre o cadastramento e o perfil de todas as informações extraídas do CADÚnico listadas no item anterior, de acordo com a periodicidade prevista.

Serão feitos relatórios, painéis de monitoramento e controle específicos para fins de monitoramento e avaliação da qualidade cadastral de acordo com os indicadores previstos no item anterior.

Todos os relatórios previstos neste item deverão conter as informações listadas no subitem 5.2.1, respeitando a periodicidade prevista neste mesmo item.

⁷ Ver Manual do Entrevistador do CADÚnico - 5ª Edição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Os relatórios deverão ser disponibilizados no formato adequado solicitado pela contratante, de acordo com sua especificidade, podendo a contratada desenvolver relatórios, painéis de monitoramento e controle para automatizar a geração de relatórios e análises.

6.2.3. Análise diversa dos dados disponíveis e das informações geradas

Eventualmente, os relatórios técnicos e situacionais produzidos poderão ser relacionados a outros bancos de dados com o objetivo de realizar estudos específicos de interesse da SMADS, correlacionando a outras políticas públicas.

Os dados poderão ser relacionados a informações disponibilizadas pelas políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Juventude, Pessoa com Deficiência, Políticas de Gênero, Raça e Etnia, além de informações sobre acesso a outros programas e benefícios voltados às famílias de baixa renda.

6.3. Dos Recursos Humanos e Materiais para a Extração dos Dados e Elaboração dos Relatórios

Para o trabalho previsto no item 6, a empresa contratada deverá disponibilizar, nas dependências da SMADS/GSUAS/CGB, uma equipe composta por 06 (seis) profissionais de Tecnologia da Informação, que devem ter conhecimento e familiaridade com análise e tratamento de bancos de dados, além de serem capazes de realizar análises e elaboração de relatórios, painéis de monitoramento e controle conforme o subitem 5.2 deste.

6.3.1. Do Perfil dos Profissionais de Tecnologia da Informação

A contratada deverá observar os seguintes itens na disponibilização dos profissionais de Tecnologia da Informação:

- a) Ter nível superior completo em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.
- b) Ter bom relacionamento interpessoal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- c) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas de atividades e dentro do padrão de qualidade requerido;
- d) Ter conhecimento e capacidade técnica na linguagem de programação para banco de dados relacional, aptos à criação de queries para a extração de dados, criação de procedures, trigger e automações de processos;
- e) Ter conhecimento e capacidade técnica no desenvolvimento, elaboração e manutenção de relatórios, painéis de monitoramento e controle, utilizando linguagem do tipo web, HTML, Java, Java Script, Angular, CSS, Bootstrap, Software livre, entre outras.

A empresa deverá disponibilizar 06 (seis) computadores para a realização da extração, análise e produção de relatórios sintéticos e analíticos, com as seguintes especificações:⁸

- Processador Intel Core i7-10700F, mínimo de 8 núcleos e 16 threads); Cache 16MB; Frequência: 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo); Refrigeração à água (watercooler);
- Placa-Mãe ASUS para Intel LGA 1200 Strix Z490-I Gaming, Mini-ITX, DDR4, Intel Socket 1200 para for 10th Gen Intel Core, Pentium Gold e Celeron; 2x DIMM máximo de 64GB DDR4; 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16) *1, 2x slots M.2 e 4x slots SATA 6Gb/s; Processador gráfico integrado; Rede de dados sem fio suporta banda dupla com frequências de 2,4 / 5 GHz e 2x2 Wi-Fi 6 (802.11 a / b / g / n / ac / ax) suporta 1024QAM / OFDMA / MU-MIMO; Controladora de áudio; ROG SupremeFX com 8 canais; Suporta: Jack-detection, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão;
- Portas USB traseira (mínimo); 4x portas USB 3.2 Gen 2 (3 x Tipo A +1 x USB Type-C); 2x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2x portas USB 2.0 (2 x Tipo A);
- Porta USB frontal (mínimo); 1x porta do conector do painel frontal USB 3.2 Gen 2; 2x portas USB 3.2 Gen 1; 2x portas USB 2.0;

⁸ Destaca-se que esta é a uma especificação mínima de referência do equipamento, podendo ser superior a este e de outra marca e/ou fabricante, de acordo com a disponibilidade de mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- Portas no painel traseiro, 1x Ethernet; 1x DisplayPort; 1x HDMI; Portas USB traseiras citada acima; 1x Módulo Wi-Fi ASUS; 3x Conectores de áudio;
- Memória RAM 32GB DDR4, 2666MHz;
- Disco primário SSD de 960GB, 2.5 polegadas, conectividade SATA, velocidade de leitura e gravação de 450 megabytes por segundo no mínimo;
- Disco Rígido SATA de 6 TB, 3.5 polegadas, 7.200rpm;
- Placa de Vídeo GTX 1660 Super OC NVIDIA Geforce, 6GB, GDDR6, entradas HDMI e displayport, Interface PCI-Express 3.0, barramento 192 bits;
- Drive Óptico CD/DVD;
- Fonte Corsair de 850w RM850X, modular, no mínimo;
- Gabinete CoolerMaster;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits.

Os computadores devem ser instalados nas dependências da contratante ou onde ela indicar, devidamente configurados e, sempre que solicitados pela contratante, deverá providenciar a manutenção, garantindo o funcionamento satisfatório de todos os equipamentos.

Os 06 (seis) computadores deverão ter instalados para uso dos profissionais de Tecnologia da Informação, pelo menos, os seguintes programas e softwares: SPSS Statistics (Módulos Custom Tables, MissingValues e Data Preparation)⁹ compatível com sistema operacional instalado nas máquinas especificadas neste item, com bancos de dados formato Shape File e o Microsoft Pacote Office 2016 ou superior.

A empresa contratada poderá fazer relatórios, painéis de monitoramento e controle, bem como análises e estudos, dispondo de outros programas e softwares que lhe seja conveniente (inclusive de fontes abertas), desde que cumpra as especificações mínimas para os hardwares e softwares previstos neste item.

⁹ Recomendamos a utilização do SPSS Statistics 22.0 (Módulos Custom Tables, MissingValues e Data Preparation) a partir da versão 22, podendo a contratada dispor versão mais recente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

7 - Das Responsabilidades da Contratada

Além da obrigação de cumprir os termos mínimos deste Termo de Referência (item 10), para ser habilitada como contratada, a empresa vencedora deverá:

- a) Realizar satisfatoriamente o objeto do presente Termo de Referência, observando as especificações técnicas e administrativas deste;
- b) Garantir equipes de entrevistadores e dispor de equipe de reserva de entrevistadores devidamente capacitados para substituição imediata através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documento, no caso de eventuais ausências, férias ou licenças médicas, considerando a proposta de trabalho que a contratada apresentou durante o processo licitatório;
- c) Repor as equipes sempre que necessário, de acordo com o ANEXO I-A deste, mesmo que as metas contratuais de realização de cadastro sejam atingidas;
- d) Garantir equipe de supervisores a serem distribuídos de acordo com as determinações da contratante, através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documento;
- e) Disponibilizar informações e relatórios, através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documento e SISTEMA DE APOIO TECNOLÓGICO sempre que necessário por meio físico-digital (e-mail, CD de dados ou DVD de dados, podendo também disponibilizar em drives virtuais) de acordo conforme previsto nos itens 4, 5 e 6 deste;
- f) Disponibilizar pessoal com o perfil indicado, inclusive equipe para monitoramento e gestão do SISTEMA DE APOIO TECNOLÓGICO;
- g) Disponibilizar material e insumos de trabalho com qualidade, sem prejuízo ao andamento das atividades;
- h) Prestar os serviços das 8:00h às 18:00h, sendo que, excepcionalmente, poderá ser solicitado aos entrevistadores e supervisores da CONTRATADA que sejam prestados serviços nos finais de semana, feriados e em horários diferenciados, em quantidade a ser definida pela contratante, priorizando-se as equipes volantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- i) Utilizar todos os formulários, cadernos, termos de compromisso e instrumentais indicados e disponibilizados pela contratante;
- j) Atender prontamente as determinações e solicitações da contratante;
- k) Garantir sigilo absoluto das informações prestadas pelas famílias entrevistadas e cadastradas em todas as etapas de prestação do serviço, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a LGPD;
- l) Recolher todos os impostos, contribuições e taxas municipais, estaduais e federais devidas para este tipo de trabalho;
- m) Manter Política de Recursos Humanos para recrutamento, seleção, treinamento, gestão de pessoas e demais atividades que assegurem a qualidade na prestação dos serviços, bem como garanta os direitos trabalhistas de seus contratados;
- n) Apresentar aos candidatos aos cargos de Entrevistador e Supervisor e, preferencialmente onde ocorrem as ações, quais as atividades que terão que desempenhar caso contratados;
- o) Encaminhar a contratante os instrumentais instituídos para controle e monitoramento da prestação do serviço, ou qualquer outros que venham a ser implantados e disponibilizados pela contratante, através dos Sistema de Gerenciamento de Ponto e documento e SISTEMA DE APOIO TECNOLÓGICO;
- p) Encaminhar a contratante mensalmente, listagem nominal online através Sistema de Gerenciamento de Ponto e documento de todo o pessoal disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços previstos nesta referência, para que sejam feitas auditorias e/ou averiguações periódicas nas bases de dados e nas bases de beneficiários a fim de evitar irregularidades no andamento dos trabalhos;
- q) Disponibilizar meios de locomoção para os Entrevistadores e Supervisores em ações cadastrais volantes, sempre que necessário;
- r) Garantir a assiduidade de todos os entrevistadores e supervisores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- s) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento dos benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários;
- t) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- u) Zelar para que as entrevistas realizadas originem o maior número de cadastros válidos, com o intuito de alcançar o número de cadastros estimados no subitem 4.2.

8 - Das Responsabilidades da Contratante:

- a) Disponibilizar local adequado para o trabalho dos entrevistadores e dos técnicos de TI, de acordo com o item 5 e 6, nos locais da PMSP descritos como prioritários;
- b) Disponibilizar mesas, cadeiras, armários, computadores com acesso à internet e impressoras em quantidade suficiente, para os entrevistadores que estiverem nas unidades públicas estatais, prioritariamente CRAS, CREAS, Centros Pop e Unidades Móveis;
- c) Disponibilizar cadernos, formulários, termos de compromisso e instrumentais para coleta e verificação das entrevistas com as famílias e para controle e monitoramento das ações cadastrais;
- d) Supervisionar e assessorar tecnicamente e administrativamente as atividades diárias das ações cadastrais e de gestão de benefícios;
- e) Realizar a capacitação e treinamento de todo o quadro de pessoal disponibilizado pela contratada para realização das ações cadastrais, gestão de benefícios e outras correlatas quando necessário;
- f) Definir a distribuição dos postos de cadastro e supervisão nos locais de atendimento;
- g) Definir os termos da extração de dados e dos relatórios, bem como as variáveis que compõe o banco de dados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- h) Realizar o pagamento pelos serviços prestados, após manifestação conclusiva sobre a efetiva prestação dos serviços no mês, com base nas informações demonstradas de acordo com o item 10 deste;

9 - Requisitos para a Contratação

9.1. Qualificação Técnica Mínima

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), da quantidade mensal de cadastros ora licitados, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade referente a Equipe Mínima Recomendada para Cadastro estabelecida no ANEXO I – A, com caracterização do bom desempenho da licitante, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- a) Será aceito o somatório de atestados;
- b) A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- c) A SMADS se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- d) Declaração de ciência de que os entrevistadores selecionados deverão possuir capacitação para entrevistador do CADUnico, na versão em vigência, comprovada por meio de certificação no Plano de Capacitação de entrevistadores do CADUnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

9.2. Da Demonstração da Composição dos Custos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

A contratada deverá detalhar a composição dos custos indicando os **custos fixos e variáveis, número de postos de cadastro e de supervisão** que serão destinados à execução dos serviços, bem como do **material e dos equipamentos necessários para o trabalho**, considerando os itens 4, 5 e 6, bem como o ANEXO I-A deste.

Considera-se custos variáveis para esta prestação de serviços o número de cadastros válidos realizados no mês, sendo os outros itens de despesas considerado custos fixos, a saber: postos de cadastros, postos de supervisão, elementos do item 6 e os Sistemas de Apoio Tecnológico – ANEXO II-A.

Para melhor entendimento da Demonstração da Composição dos Custos, segue modelo de tabela:

Descrição do Item	Detalhamento	Quantidade Prevista ou Proposta*	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)	Peso
Cadastros Válidos	Número de cadastros válidos realizados no mês	69.434				75%
Postos de Cadastro	Número de postos de cadastro previstos pela proponente para execução do objeto	347	Não se aplica			10%
Postos de Supervisão	Número de postos de	24	Não se aplica			5%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	supervisão previstos pela proponente para execução do objeto					
Tratamento e Uso da Base de Dados	Entrega dos equipamentos e relatórios previstos no item 6 deste		Não se aplica			5%
Sistemas de Apoio Tecnológico	Entrega dos Sistemas de Apoio Tecnológico de acordo com o ANEXO II-A deste.		Não se aplica			5%
TOTAL		Não se aplica	Não se aplica	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX	100%

*O custo deve ser demonstrado de acordo com a equipe disponibilizada pela proponente, considerando que no ANEXO I-A trata-se de equipe mínima recomendada.

A coluna Peso indicada na tabela acima será utilizada como referência para fins de mediação e pagamento dos serviços prestados.

10 - Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

10.1. Processo de Monitoramento e Controle das Ações Cadastrais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Todas as ações cadastrais serão controladas e monitoradas nos períodos indicados pela contratante, em instrumentais adequados para este fim, como instrumento de medição qualitativa e quantitativa do desempenho cadastral, através do Sistema de Controle de Operações e Qualidade.

Para fins de monitoramento e controle da execução dos serviços referenciados neste instrumento, a contratada deverá entregar relatório mensal das atividades e de controle dos dados, através do Sistema de Controle de Operações e Qualidade de todas as ações cadastrais realizadas no período, com o instrumento de pedido de pagamento, bem como preenchimento adequado de todos os sistemas, formulários e documentos que compõem o processo de entrevistas e cadastros no CADÚnico.

Deverão ser preenchidos e entregues os seguintes dados em instrumental próprio a ser fornecido pela contratante, mensalmente:

- a) Total de entrevistas realizadas no período em todas as ações cadastrais;
- b) Total de entrevistas cadastradas nos sistemas no período de todas as ações cadastrais;

O relatório das atividades deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - Quantidade de entrevistas e cadastros válidos realizados por local prioritário para a prestação do serviço conforme **ANEXO I – A** deste;

II - Listagem nominal da equipe de postos de cadastro e de supervisão divididos pelos locais prioritários para a prestação do serviço conforme **ANEXO I – A** deste, bem como da equipe de TI;

III – Entrega dos equipamentos e relatórios previstos no item 6 deste;

IV – Entrega do previsto no **ANEXO II – A** deste.

10.2. Medição dos Serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

Os serviços prestados serão medidos mensalmente mediante a entrega do relatório das atividades conforme o item 10.1 deste até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Após a entrega do relatório das atividades pela contratada, o serviço será medido objetivamente considerando os seguintes pontos:

- a) Número de cadastros validos realizados no mês;
- b) Número de postos de cadastros empenhados na execução do objeto no mês;
- c) Número de postos de supervisão empenhados na execução do objeto no mês;
- d) Entrega do previsto no item 6 deste no mês;
- e) Entrega do previsto no item ANEXO II-A deste no mês.

Cada um destes itens que compõe o custo final do serviço prestado será medido de acordo com a tabela abaixo e terão os seguintes pesos e/ou observações para fins de medição e pagamento dos serviços:

Descrição do Item	Detalhamento	Quantidade Prevista e/ou Item Entregue	Valor Unitário e/ou do Item	Quantidade Medida	Valor a ser pago no mês	Peso/Observações
Cadastros Válidos	Número de cadastros válidos realizados no mês e verificados pelo contratante.	69.434	R\$ XX,XX	XX.XXX	Será o resultado da multiplicação entre a Quantidade Medida x Valor Unitário	Será pago o número de cadastro validos realizados no mês, limitado a 15% acima do contratado mensalmente.
Postos de Cadastro	Postos de cadastro	XXX	R\$ XXXXXX	Soma do número de	Quantidade medida /	Este item deve compor 10% do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	prestando serviço no mês, considerando o que foi proposto pela empresa vencedora.			postos de cadastro atuando por dia (quantidade verificada) / número de dias uteis do mês.	Quantidade Prevista. Caso o resultado desta razão seja maior ou igual a 0,90, será pago o valor total do item.	valor mensal do contrato. Para fins de pagamento deste item, a quantidade mínima verificada deverá ser maior ou igual a 90% do proposto pela empresa vencedora.
Postos de Supervisão	Postos de supervisão prestando serviço no mês, considerando o que foi proposto pela empresa vencedora.	XX	R\$ XXXXXX	Soma do número de postos de supervisão por dia (quantidade verificada) / número de dias uteis do mês.	Quantidade medida / Quantidade Prevista. Caso o resultado desta razão seja maior ou igual a 0,90, será pago o valor total do item.	Este item deve compor 5% do valor mensal do contrato. Para fins de pagamento deste item, a quantidade mínima verificada deverá ser maior ou igual a 90% do proposto pela empresa vencedora.
Tratamento e Uso da Base de Dados	Entrega dos equipamentos e relatórios previstos no item 6 do TR.	Sim (1) ou não (0)	R\$ XXXXXX	Verificação da entrega dos itens pelo fiscal	Quantidade Medida x Valor do Item.	Este item deve compor 5% do valor mensal contratado. Caso a multiplicação seja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

				do contrato (1 ou 0).		igual a 0 o item não será pago.
Sistemas de Apoio Tecnológico	Entrega dos Sistemas de Apoio Tecnológico de acordo com o ANEXO II-A do Edital.	Sim (1) ou não (0)	R\$ XXXXXX	Verificação da entrega dos itens pelo fiscal do contrato (1 ou 0).	Quantidade Medida x Valor Unitário	Este item deve compor 5% do valor mensal contratado. Caso a multiplicação seja igual a 0 o item não será pago.
TOTAL			Não se aplica		100%	100%

O valor final a ser pago no mês será a soma do verificado em cada um dos itens acima, respeitando a fórmula de cálculo de cada um deles.

11 - Do Pagamento

11.1. O pagamento será realizado pela contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a data de recebimento da nota fiscal e à vista do atestado de medição.

11.2. O valor do pagamento será devido em função do item 10.2.

11.3. Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à contratante em prazo previamente acordado entre as partes, a nota fiscal eletrônica de que trata o item 11.1.

11.4. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da pessoa jurídica, no Banco do Brasil S/A.

11.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

11.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em nome da pessoa jurídica no CADIN Municipal, o que deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Para fins de pagamento a contratada deverá enviar fatura/nota Fiscal referente ao valor mensal do contrato até o 5º dia do mês subsequente à realização dos serviços, e o pagamento ocorrerá até o 30º dia após o ateste conforme referenciado no item 10.

12 – Do Prazo Para Início da Execução dos Serviços

O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

13 – Da Vigência

13.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços e da concordância da contratada em tal documento, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogáveis por igual período dependendo da necessidade da contratante.

13.1.1. Após a emissão da ordem de início dos serviços pela contratante, a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** corridos para dar início a prestação dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICO

1.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS

1.1.1. O Sistema de Gerenciamento de Ponto deverá substituir a documentação física por digital, utilizando uma interface interativa entre a Empresa e seus funcionários disponíveis no local de trabalho e possibilitando a coleta de informações, como clima organizacional, aviso de férias, licença médica com envio digital de atestado médico, seja através de dispositivo alocado no local de trabalho ou através do aplicativo móvel a ser baixado gratuitamente pelo funcionário no seu dispositivo mobile.

1.1.2. O Sistema deverá permitir o acesso aos dados de RH dos funcionários em portal na WEB e, subsidiariamente, enviar os dados de registro de ponto para o e-mail do funcionário; fica garantido o acesso do contratante.

1.1.3. As informações da jornada de trabalho estarão disponibilizadas pela internet em área restrita ao funcionário, no site da Empresa; fica garantido o acesso do contratante.

1.1.4. O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (CloudComputing ou Computação em Nuvem).

1.1.5. O Sistema de Gerenciamento de Ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto, bem como, não deve admitir a marcação automática do ponto.

1.1.6. Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado no cadastramento do funcionário contratado, ficará também disponível no APP mobile e portal do funcionário contratado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pela empresa ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

1.1.7. O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do funcionário, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC Brasil, de 28 de novembro de 2008.

1.1.8. Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do supervisor da empresa e para o e-mail designado pelo gestor do contrato a contratante;

1.1.9. O sistema deverá registrar a marcação de jornada;

1.1.10. O Sistema de Gerenciamento de Ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo funcionário;

1.1.11. Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela Empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo funcionário ou qualquer órgão oficial de fiscalização;

1.1.12. A solução de software poderá ser licenciada;

1.1.13. Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado.

2.1. SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE

2.1.1. Os sistemas deverão tornar possível o gerenciamento digital de diversos processos, rotinas e controle de qualidade operacional em tempo real, através de dados e indicadores obtidos dos processos;

2.1.2. O sistema de controle operacional e qualidade de serviços dever permitir ao trabalhador solicitante (previamente cadastrado), através de login e senha, acessar um ambiente digital de simples visualização, onde pode rapidamente solicitar qualquer um dos serviços internos de forma rápida e intuitiva. Deverá também poder acompanhar em tempo real, o andamento (status, responsável, tempos exatos) de todas as solicitações previamente realizadas;

2.1.3. A Identificação será feita através de dispositivo mobile com as seguintes especificações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- a) Android 9.0 ou IOS 11;
- b) 32 gigas de memória;
- c) Processador Quad Core ou superior;
- d) Câmera 8MP.

2.1.4. Após a identificação o funcionário contratado iniciará imediatamente a inspeção através do APLICATIVO MOBILE (Compatível com IOS e Android);

2.1.5. Aplicativo para utilização dos usuários executantes, com acesso por login e senha, com recursos para visualização, evolução, Checklists padronizados e conclusão das tarefas demandas, com recursos para inserção de documentos de procedimento padrão (POP), identificação de tarefas, fotos, QR Code, Códigos de Barras, setores e locais a critério do contratante;

2.1.6. Esse aplicativo deverá permitir Implementação dos controles por evidência, como checagem de localização da tarefa, identificação da atividade, fotos de serviços, áudio executados ou para registro de equipamentos, assinaturas em tela e checklists a critério da contratante;

2.1.7. O Aplicativo Mobile também deverá permitir funcionamento Off-line, sem interromper a execução das tarefas do executor no caso de perda do sinal do aparelho mobile (por exemplo no elevador, ou subsolo), e deverá permitir que o executor conclua as tarefas já carregadas e aceitas em seu aparelho mobile até que este se conecte ao sinal novamente para receber novas solicitações;

2.1.8. Assinatura digital do funcionário ou do responsável pela atividade ao final da inspeção;

2.1.9. O dispositivo mobile enviará automaticamente para o banco de dados as definições e atestes do funcionário contratado, bem como sua assinatura digital;

2.1.10. Os dados enviados pelo dispositivo mobilem serão utilizados para geração de gráficos e relatórios demonstrando a execução dos serviços, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços, com acompanhamento em tempo real, controle de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

produtividade do contratado, gestão de processos e geração de BI (Business Intelligence);

2.1.11. Cada gestor poderá acessar, com login e senha, diversos indicadores e análises em tempo real, configurados especificamente para o seu perfil e sua área e hierarquia;

2.1.12. Análise de processos, com base em tempos, movimentos e tarefas executadas;

2.1.13. Deverá mostrar Indicadores de performance por equipe, colaborador e serviço. Curva de demanda por unidade de tempo e tempo de execução das atividades em tempo real;

2.1.14. Os relatórios e indicadores deverão poder ser facilmente configurados conforme preferencias do gestor;

2.1.15. Elaboração E Emissão De Laudos E Relatórios, BI (business intelligence);

O sistema deverá gerar relatório baseados nos seguintes critérios:

- a) Local de prestação do serviço;
- b) Inspeção por funcionário contratado;
- c) Tipo de atividade executada;
- d) Produtividade;
- e) Tempo de execução dos serviços.

2.1.15.1. Os laudos deverão conter indicativos de performance e evolução do fluxo de trabalho;

2.1.16. DASHBOARD COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.16.1. O dashboard deverá apresentar um calendário com agenda de execução de serviços e vistorias, de modo a viabilizar o preenchimento pela contratada;

2.1.16.2. Apresentar informações de pendencias, execuções e programações de serviços e vistoria;

2.1.16.3. É de responsabilidade da contratada preencher todos os dados no SOFTWARE e disponibilizar plataforma de acesso a Contratada;

2.1.17. LOCALIZAÇÃO GEO REFERENCIADA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

- 2.1.17.1.** Apresentar a localização dos funcionários contratados;
- 2.1.18.** Cada funcionário contratado deverá possuir acesso a dispositivo mobile, conforme descrito;
- 2.1.19.** Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado;
- 2.1.20.** O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (Cloud Computing ou Computação em Nuvem).

3. Dos quantitativos para sistemas tecnológicos de fiscalização e controle de qualidade que serão adquiridos pela empresa licitante

QT.	DESCRIÇÃO
1	Software do Sistema de controle de operações e qualidade
371	Licenças para Sistemas de controle de operações e qualidade
1	Software de gerenciamento de ponto e documentos.
371	Licenças para Sistema de Ponto e Documentos
100	Terminais Biométricos
371	Devices (equipamento móvel Dispositivo mobile ou tablet)
02	Monitores para Dashboard de 34 polegadas
371	Chip's comunicação de dados para conectividade
02	Estações de trabalho completa com monitores nobreak
1	Serviços de instalação física e rede logica dos equipamentos e Configuração de Sistemas e Software

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

**3.1 – Equipe para Monitoramento e Gestão do SISTEMA DE CONTROLE E
MONITORAMENTO**

A contratada deverá disponibilizar equipe de técnicos suficientes para suporte da SMADS/GSUAS/CGB na operacionalização, monitoramento e execução do Sistema de Controle e Monitoramento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ANEXO II-B
PROVA DE CONCEITO

1.1. PROVA DE CONCEITO

1.1.1. Instrução Normativa 04/14, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISF do Poder Executivo Federal, conceitua a “prova de conceito” (proof of concepts - PoC) da seguinte forma (com redação dada pela Instrução Normativa 02/15): Art. 2º - Para fins desta IN, considera-se: (...) XXV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico (grifo nosso);

1.1.2. A PoC nada mais é, então, do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes a contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, com o objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital.

1.1.3. Por ser considerado principal elemento tecnológico de desenvolvimento qualitativo dos serviços de apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados nos diversos locais, caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO do serviço ofertado, devendo a solução atender integralmente o script de teste, referente às especificações técnicas.

1.1.4. A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa habilitada provisoriamente em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, posterior a sua habilitação provisória, em local a ser definido pela CONTRATANTE,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

mediante convocação;

1.1.5. Caso a empresa habilitada provisoriamente em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada inabilitada e a Comissão convocará a empresa provisoriamente habilitadas seguinte para realização de PROVA DE CONCEITO até que se obtenha uma vencedora.

1.1.6. Os requisitos técnicos essenciais descritos abaixo são direcionados para os Itens das Especificações Técnicas dos Sistemas. A licitante habilitada provisoriamente deverá demonstrar todos os requisitos essenciais abaixo, na solução ofertada. O não atendimento a qualquer um dos requisitos essenciais automaticamente desclassificará a proposta ofertada.

1.1.7. Declarado provisoriamente o vencedor provisório do certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização da PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática que o Sistema de Controle de Qualidade operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento, ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

1.1.8. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente ao LICITANTE declarado provisoriamente vencedor do certame. A empresa mais bem classificada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação feita pelo Pregoeiro, apresentar como parte do procedimento de Habilitação do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de Controle de operacional e qualidade, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos,

1.1.9. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Contratante, ou em outro local a ser definido pela Comissão, o convocado deverá cumprir data e horário, como também executar a prova de conceito em 02 (duas) horas.

1.1.10. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que não poderão se manifestar. Somente se manifestarão, a equipe da Comissão Especial e o LICITANTE correspondente à prova, podendo os demais interessados se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

manifestar por escrito durante a fase de recursos.

1.1.11. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

1.1.12. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da PROVA DE CONCEITO deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora provisória do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

1.1.13. Uma vez iniciada a PROVA DE CONCEITO é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

1.1.14. A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de Conceito.

1.1.15. Caberá a Comissão Especial, apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

1.1.16. A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da equipe da Comissão Especial, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão de Licitação, e deverá contar com o apoio de até **02 (dois) técnicos nomeados** pelo licitante.

1.1.17. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

1.1.18. Serão condições de reprovação:

1.1.18.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

1.1.18.2. O não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios descritos nos scripts de teste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

1.1.19. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, será convocada a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

1.1.20. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.

1.1.21. Serão considerados como requisitos obrigatórios dos sistemas, Sistema de Controle de operacional e Qualidade Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, - os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação.

1.1.22. Não haverá custos para a CONTRATANTE na realização da verificação técnica.

2. Scripts de Testes

GRUPO 1	
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS	
Plataforma de Software de Gerenciamento de Ponto e Documentos	
Materiais Necessários: 01 computador, 01 dispositivo mobile com sistema operacional IOS, 01 dispositivo mobile sistema operacional Android, 01 Terminal biométrico, 01 Monitor 40 polegadas, Manuais do Sistema	
TESTE 1	
Descrição:	O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real do usuário previamente cadastrado na plataforma, com a captura das digitais, entradas, saídas e atrasos da sua jornada de trabalho.
ETAPAS	
01	Apresentar o terminal biométrico ligado e logado; apresentar os dispositivos mobiles com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar respectivas lojas virtuais com os devidos aplicativos. Estando à disposição para serem efetuados downloads. Apresentar o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	computador com o Sistema de gerenciamento de documentos e pessoal online.		
02	Com o usuário previamente cadastrado no terminal biométrico, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da digital ao vivo e online, que automaticamente deverá ser validada no computador onde registrará a entrada e saída com a devida validação instantânea no sistema.		
03	Para a apresentação da funcionalidade de identificação de “atraso”, o responsável deverá apresentar outro usuário previamente cadastrado, e de forma online repetir as ações acima. Marcando seu ponto fora horário programado para o sistema registrar a inconformidade.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 2			
Descrição:	O sistema deverá dispor de aplicativo mobile (IOS e Android), para o registro de ponto com a captura da localização do local do ponto, foto e a notificação em tempo real para o usuário.		
ETAPAS			
01	Apresentar os dispositivos mobiles com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar os dispositivos mobiles ligado e logado, apresentar o aplicativo na respectiva loja virtual do dispositivo mobile.		
02	Com o usuário previamente cadastrado no respectivo aplicativo, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da marcação de ponto e foto através do dispositivo mobile ao vivo e online.		
03	No computador deverá ser validada automaticamente o ponto capturado online pelo dispositivo mobile, no Sistema de		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	Gerenciamento de Ponto e Documentos do computador apresentar a localização através das coordenadas GPS geradas pelo ponto e a captura da foto do funcionário que efetuou o ponto.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 3			
Descrição:	O sistema através do software de gerenciamento de ponto e documentos deverá dispor de indicadores de desempenho, disposto em forma de dashboard, módulo de relatórios, notificações via e-mail, política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).		
ETAPAS			
01	Apresentar no computador ligado online com Sistemas de Gerenciamento de ponto e documentos, com as opções de montagem de dashboard, o detalhamento de módulos de relatórios, as opções de notificações, a forma de aplicação de política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 4			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá apresentar uma pesquisa interativa (checklist) no momento da coleta do ponto, para coletar dados diversos dos funcionários.		
ETAPAS			
01	No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos.		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

02	Após a efetivação da pesquisa pelo usuário, o responsável pela apresentação deverá demonstrar no computador o resultado da pesquisa online.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 5			
Descrição:	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web.		
ETAPAS			
01	Apresentar os manuais via forma solicitada.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 6			
Descrição:	O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário.		
ETAPAS			
01	O responsável pela apresentação através do sistema de gerenciamento de ponto e documentos deverá apresentar funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta de funcionário.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 7			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de botão de pânico para emergência acionando diretamente o software de		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	gerenciamento de ponto e documentos no computador logado e online.		
ETAPAS			
01	No painel do terminal biométrico acione o botão de pânico para a emergência.		
02	Na plataforma do software instalada no computador, deverá receber o alarme após o acionamento contendo alerta sonoro e visual.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 8			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de mecanismo de escrita em tela para lançamento de dados e ocorrências, livro de ocorrência digital.		
ETAPAS			
01	No painel do terminal biométrico deverá possuir ícone para lançamento de ocorrências.		
02	Após a acessar o ícone no painel deverá ser feito a identificação através da biometria ou senha no terminal biométrico. E automaticamente deverá permitir a escrita na tela.		
03	Esta ocorrência deverá ser identificada automaticamente no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador no logado e online.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 9			
Descrição:	O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada.		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

ETAPAS			
01	No terminal biométrico utilize uma outra digital não cadastrada, ou uma outra forma de comprovação que o leitor não fará a leitura indevida de uma digital.		
02	Com o leitor biométrico ligado na tomada, retire-o da tomada. E o painel deverá gerar uma notificação no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador, logado e online, informando falha de energia ou remoção.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 10			
Descrição:	O sistema deverá permitir, via plataforma do próprio software, o envio de documentos nota fiscais, guias, certidões e documentos relativos à gestão do contrato, possam ser feitos através de uploads e downloads no Sistema de Gerenciamento de Ponto Documentos. Deverá também ter registro de horário e data da emissão do arquivo enviado no sistema.		
ETAPAS			
01	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir um campo para que os usuários cadastrados possam enviar ao contratante todos os documentos relativos à gestão do contrato.		
02	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir uma área para que o gestor do contrato possa receber todas as documentações exigidas na gestão do contrato. E nesta área deverá ter registro de dia, hora e de quem enviou.		
03	O responsável pela apresentação fará uma demonstração do envio de documentos conforme etapas acima no Sistema de Gerenciamento de		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	Ponto e Documentos logado e online, no momento da apresentação não podendo qualquer tipo de demonstração de sistema via acesso remoto.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
GRUPO 2			
SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE			
Plataforma de Software de Controle de Operações e Qualidade			
Materiais Necessários: 01 computador, 01 dispositivo mobile com sistema operacional IOS, 01 dispositivo mobile sistema operacional Android, modelo de QR Code			
TESTE 11			
Descrição:	Aplicativo deverá ser compatível com sistemas operacionais Android e IOS. O sistema de controle de qualidade operacional, deverá permitir ser acessado por dispositivo mobile em diversas plataformas		
ETAPAS			
01	Apresentar os dispositivos mobiles com sistema operacional Android e IOS com Sistema de Controle Operações e Qualidade.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 12			
Descrição:	O Sistema de Controle Operações e Qualidade. instalado no dispositivo mobile logado deverá permitir anexar fotos e áudios aos registros de atividades diárias. Nas fotos anexadas devem conter dentro da imagem: Data, hora do registro, usuário logado e as coordenadas da geolocalização. Para evidências geradas em relatório e autenticidade do registro.		
ETAPAS			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

01	Apresentar os aparelhos dispositivo mobile logados (01 dispositivo mobile com sistema operacional IOS, 01 dispositivo mobile sistema operacional Android).
02	Acessar uma rotina de checklist pré-estabelecida, iniciar a rotina de teste, efetuar as etapas.
03	Após a finalização do checklist, apresentar no computador logado no software online o relatório com o registro de foto, estando na mesma foto abrir na tela os dados solicitados (data, hora e a coordenadas GPS na imagem capturada).
TESTE ATENDIDO?	
() SIM	
() NÃO	
TESTE 13	
Descrição:	O sistema através do dispositivo mobile logado deverá permitir assinatura em tela do usuário ou de outra pessoa definida para acompanhamento de registros de confirmação de execução da atividade. O sistema deve permitir a consulta dos relatórios com as devidas fotos, assinatura e áudio anexadas nos mesmos documentos com a referência da Ordem de serviço que foi executada. O sistema deverá permitir a impressão e exportação deste relatório reunindo todos os itens acima descritos no mesmo documento
ETAPAS	
01	Apresenta os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist.
02	Iniciar a rotina de checklist, efetuar as etapas demonstrar como efetuar a assinatura na tela.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

03	Após a finalização do checklist, apresentar no computador entrando no software online o relatório com o registro de foto, assinatura capturada no ato do checklist e áudio nos mesmos documentos.		
04	Após a finalização abrir no computador e demonstrar a exportação dos arquivos e permitir impressão, nos mesmos documentos.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 14			
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do dispositivo mobile logado pelo aplicativo deverá disparar o envio de mensagens automáticas através Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail, ao término dos checklist de atividades e rotinas previamente definidos. O sistema deverá possuir uma gestão automática de recebimento destes alertas. Através de um painel de controle para acompanhamento dos alertas disparados, onde servirá para auditoria e controle, indicando quantidades de alertas recebidos.		
ETAPAS			
01	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist e efetuar as etapas.		
02	Após a conclusão do checklist no Sistema de Controle de Operacional e Qualidade deverá disparar notificações automáticas através dos aplicativos Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.		
03	Demonstrar a todos no Dispositivo mobile com sistema operacional IOS e Dispositivo mobile com sistemas operacionais Android as notificações recebidas pelo Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

04	No painel de controle ligado ao computador logado e on-line deverá demonstrar o recebimento dos alertas e notificações recebidas.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 15			
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do dispositivo mobile deverá permitir a leitura de código de barras padrão EAN e Qrcode com a captura das coordenadas de GPS. Após a leitura, o sistema deve permitir geração de relatórios online, com as informações coletadas em campo e utilizar-se dos dados coletados para aplicar regras de controle de uso de materiais específicos.		
ETAPAS			
01	Apresenta os aparelhos, dispositivo mobile com sistema operacional IOS e Dispositivo mobile com sistemas operacionais Android com os respectivos aplicativos. Acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist efetuando a leitura do QR code.		
02	No computador Ligado e logado deverá ser demonstrado os relatórios com as informações capturadas na leitura do QR Code.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 16			
Descrição:	O sistema através do dispositivo mobile deverá permitir a localização dos usuários através das coordenadas de GPS do aparelho dispositivo mobile logado. Para registro de localização das atividades e tempo de execução. Deve permitir criar cerca eletrônica para limitar a execução das atividades em sistema dentro do raio estabelecido.		
ETAPAS			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

01	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist efetuando a leitura do QR code com a validação das coordenadas GPS no aplicativo.		
02	Finalizar esta atividade e demonstrar no computador o relatório com a localização e as coordenadas do de onde foi executada a atividade.		
03	Após a conclusão da atividade anterior, deverá ser iniciada outra tarefa determinada para outro local que não seja o mesmo apontado pelo sistema. o sistema deverá apontar que o local não está correto, não permitindo assim, a continuidade do checklist, validando a cerca eletrônica.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 17			
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do painel de controle deverá permitir criar roteiros de execuções de atividades por dia da semana e de forma programada e automática para os usuários previamente selecionadas. Permitindo o planejamento semanal das atividades das equipes.		
ETAPAS			
01	No computador ligado e logado apresentar o painel de controle com tarefas já pré-estabelecida.		
02	No computador ligado e logado inserir uma nova tarefa e aplicar as regras de execução para os usuários		
03	No dispositivo mobile dispositivo mobile com sistema operacional IOS e Dispositivo mobile com sistemas operacionais Android de forma automática, receber a tarefa online, abrir o checklist e apresentar a tarefa criada no computador. Executá-la nos Dispositivo mobiles com		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

	sistema operacional IOS e Dispositivo mobiles com sistemas operacionais Android.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO
TESTE 18			
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade deverá possuir um painel de controle de chamados de ocorrências, em forma de Dashboard. Para que toda nova solicitação de atendimento dispare um alerta sonoro. E seja atualizado a cada novo chamado, como alerta de nova tarefa.		
ETAPAS			
01	Através de um site WEB o usuário solicitante deverá abrir uma solicitação de manutenção ou treinamento, entre outras atividades.		
02	O usuário deverá clicar na atividade que ele deseja solicitar, preencher com um e-mail, telefone de contato e especificar qual a unidade precisa de atendimento, descrevendo a situação atividade necessária.		
03	Após a solicitação o chamado de atendimento, deverá ser enviado ao aplicativo do instalado no dispositivo mobile do usuário responsável (coordenador, supervisor, técnico) definido pelo perfil do chamado.		
04	Após o envio do chamado, um e-mail de confirmação deverá ser enviado ao um usuário que abriu o chamado.		
TESTE ATENDIDO?		() SIM	() NÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: Processo nº 6024.2022/0008007-1

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

A..... estabelecida na
..... nº inscrita no
CNPJ sob nº, telefone/fax
nº, e-mail, propõe a prestação de
serviços do objeto adiante, descrito no Anexo II - Termo de Referência do Objeto e no
Anexo II-A, ambos do Edital, conforme condições estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS OFERTADOS	QUANTIDADE PREVISTA (MENSAL) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C) = (A x B)	VALOR TOTAL (24 MESES) (D) = (C x 24)
CADASTROS VÁLIDOS (1)	Número de cadastros válidos estimados para a execução do objeto. (69.434 x 24 = 1.666.436) *Conforme item 9-2 do Termo de Referência.	69.434	R\$	R\$	R\$
POSTOS DE CADASTRO (2)	Postos de cadastro previstos pela proponente para execução do objeto. (Conforme Anexo I-A do Edital).	XXXXXX	R\$	R\$	R\$
POSTOS DE SUPERVISÃO (3)	Postos de supervisão previstos pela proponente para execução do objeto. (Conforme Anexo I-A do Edital).	XXXXXX	R\$	R\$	R\$
TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS (4)	Equipamentos e relatórios previstos no item 6 do Termo de Referência.	1	Não se aplica	R\$	R\$
SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICO (5)	Sistemas de Apoio Tecnológico (Conforme Anexo II-A do Edital).	1	Não se aplica	R\$	R\$
VALOR TOTAL (E) = (1+2+3+4+5)					R\$
PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI = Despesas Financeiras + Despesas Administrativas + Lucro Bruto + Tributos sobre o Faturamento)					%
TOTAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI = Despesas Financeiras + Despesas Administrativas + Lucro Bruto + Tributos sobre o Faturamento) (F)					R\$
VALOR TOTAL COM BDI R\$ _____, ____ (_____) (G) = (E + F)					

01 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

02 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

04 - DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital) bem como aquelas contidas nas especificações técnicas dos sistemas de apoio tecnológico (Anexo II-A do Edital), e ainda de que se submeterá durante a etapa de habilitação do certame, se convocada, para realização da prova de conceito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

conforme estabelecido no (Anexo II-B do Edital), respeitando as condições de requisitos específicos, enfim todas as especificações.

- Declara ciência de que os entrevistadores selecionados deverão possuir capacitação para entrevistador do CADUnico, na versão em vigência, comprovada por meio de certificação no Plano de Capacitação de entrevistadores do CADUnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

*** Apresentar planilha de composição de custos, conforme disposto no artigo 46 do Decreto 62.100/2022, planilha de composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e Planilha de Análise Econômico-Financeira de acordo com os modelos constantes dos Anexos III-A e III-B do Edital.**

São Paulo, de de 20XX.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: Processo nº 6024.2022/0008007-1

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

A..... estabelecida na
nº inscrita no CNPJ sob nº,
telefone/fax nº....., e-mail, propõe a
COMPOSIÇÃO DE BDI para prestação de serviços do objeto adiante, descrito no Edital e
Anexos, nas seguintes condições:

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	____% (X)	Administração Central	____%
		Seguros	____%
		Outros	____%
Lucro	____% (Y)		
Despesas Fiscais	____% (T)	PIS	____%
		COFINS	____%
		ISSQN	____%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}$$

****** Deverá ser apresentada a planilha analítica do BDI, demonstrando-se os custos de cada um dos itens que compõem o preço na forma indicada na proposta (ANEXO III).**

O presente Anexo trata-se de um modelo, seus itens não são limitadores, sendo que o preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Exemplificando: Apresentar composição de custos e porcentagem a que se referem aos itens: Administração, Seguros, Lucro e Despesas Financeiras.

São Paulo, de de 20XX

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-B

MODELO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: Processo nº 6024.2022/0008007-1

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

A comprovação da situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez corrente e Índice de solvência geral, na seguinte conformidade (ao menos 02 dos 03 índices):

i. Índice de Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante+ Ativo Realizável à Longo Prazo

_____ = LG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC):

Ativo Circulante

_____ = Liquidez Corrente

Passivo Circulante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

iii. Índice de Solvência Geral (ISG):

Ativo total

_____ = ISG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/SMADS/2023

PROCESSO: 6024.2022/0008007-1

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO NO CADUNICO, BDC OU QUALQUER OUTRO BANCO DE DADOS A SER INSTITUÍDO, ABRANGENDO TANTO O CADASTRO QUANTO A SUA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL, APOIO ADMINISTRATIVO COM SUPORTE TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA A GERAÇÃO DE DADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO O TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO REALIZADO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/SMADS/2023

PROCESSO: 6024.2022/0008007-1

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO NO CADUNICO, BDC OU QUALQUER OUTRO BANCO DE DADOS A SER INSTITUÍDO, ABRANGENDO TANTO O CADASTRO QUANTO A SUA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL, APOIO ADMINISTRATIVO COM SUPORTE TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA A GERAÇÃO DE DADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO O TRATAMENTO E USO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO REALIZADO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP).

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7. que, durante toda a execução contratual, irá atender aos dispostos no Decreto Federal nº. 11.430/2023 e Artigos 25 e 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. que os entrevistadores selecionados deverão possuir capacitação para entrevistador do CADUnico, na versão em vigência no ato da assinatura do ajuste, comprovada por meio de certificação no Plano de Capacitação de entrevistadores do CADUnico, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como para aprendiz.

11. que disponibilizará, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais, a fim de atender ao disposto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2022/0008007-1 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/SMADS/2023

no Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68.

(local do estabelecimento), de de 202__.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)